PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de maio de 2021, às 14h 00 min, através da página da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná pelo facebook www.facebook.com/pmplanaltinadoparana/ para a prestação de contas do 1º Quadrimestre do exercício de 2021, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

Devido ao Covid-19 não será aberta ao público.

Planaltina do Paraná - Pr, em 21 de maio de 2021.

Roberta Fernanda Aleixo Colombo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de maio de 2021, às 15h:00, através da página da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná pelo facebook www.facebook.com/pmplanaltinadoparana/ para demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Devido ao Covid-19 não será aberta ao público.

Planaltina do Paraná - Pr, em 21 de maio de 2021.

Celso Maggioni.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155–Centro–Rondon/PR
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5616/2021

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5571/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de não provocar conflitos de normas de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção e controle do surto do COVID-19 (coronavírus), declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência dos termos do Decreto Municipal nº 5571/2021, até às 05h00min, do dia 31 de maio de 2021.
Art. 2º. Altera o artigo 2º, e seu §1º, e inclui o § 2º, do Decreto Municipal nº 5571/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Institui, de segunda à sábado, no período das 20h00min até às 05h00min, restrição provisória de circulação em espaços públicos e vias públicas.
§1º. A medida prevista no caput terá vigência até às 05h00min, do dia 31 de maio de 2021.
§2º. Institui, aos domingos, no período das 14h00min até as 05h00min, restrição provisória de circulação em espaços públicos e vias públicas."
Art. 3º. Altera o artigo 3º, e seu §1º, e inclui o §2º, do Decreto Municipal nº 5571/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Proíbe, de segunda à sábado, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive na modalidade "delivery".
§1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05 horas do dia 31 de maio de 2021.
§2º. Aos domingos a restrição mencionada no caput deverá ser no período das 14h00min até às 05h00min."
Art. 4º. Altera o "caput" do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5571/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de templos e igrejas, inclusive aos domingos, para atendimento ao público das 05h00min às 20h00min, devendo ser obrigatoriamente observadas as seguintes medidas."
Art. 5º. Altera o "caput" do artigo 10, e inclui o §9º, do Decreto Municipal nº 5571/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Fica permitido o funcionamento de segunda à sábado, para atendimento presencial ao público, retirada no local ou "delivery", de restaurantes, padarias, lanchonetes, hamburguerias, bares, pesque e pague, sorveterias, "espetinhos", "sucos", "pastéis" e "churros", com horário das 05h00min até às 20h00min, devendo ser observadas as seguintes medidas.
§9º. Aos domingos o horário de funcionamento dos estabelecimentos mencionados no caput deverá ser das 05h00min até as 14h00min."
Art. 6º. Altera o artigo 11., e inclui o §1º, do Decreto Municipal nº 5571/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Do período das 20h00min até às 23h00min, de segunda à sábado, os estabelecimentos descritos no "caput" do artigo 10, somente poderão comercializar seus produtos na modalidade "delivery", devendo permanecer com as portas fechadas, somente com a realização de serviços internos, sendo expressamente proibida a retirada no local ou consumo dos produtos no estabelecimento.
§1º. Aos domingos a restrição mencionada no caput deverá ser no período das 14h00min até às 23h00min."
Art. 7º. Altera o artigo 14., do Decreto Municipal nº 5571/2021, que passa a vigorar com a seguinte situação:
"Art. 14. Fica proibido em todo o Município de Rondon a realização de eventos públicos ou particulares com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privados, inclusive residências. Fica proibido quaisquer reuniões de pessoas ainda que do mesmo grupo familiar em suas respectivas residências."
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073 de 18 de maio de 2021 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, PARA ALTERAÇÃO NO EDITAL, da seguinte forma:

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ITERMEDIAR A DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OU EM ESCOLAS DE NIVEL MEDIO REGULAR E/OU TECNICO, VINCULADOS AO ENSINO PUBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE A CONCESSAO DE BOLSA DE ESTAGIO COMPOSTA POR AUXILIO FINANCEIRO, AUXILIO TRANSPORTE E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.*

DATA/HORA: 11/06/2021, às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiuá, 21/05/2021

ANGELA MARIA VITORIANO
pregoeira

STEFAM TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM. 79/2021
FOLHAS ________
RÚBRICA________

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966

CNPJ: 24.479.901/0001-64
TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 40.064.261/0001-90

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63

RP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.604.417/0001-70

SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.989.882/0001-84

JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 17.918.110/0001-30

COMERCIAL UAI TOTEM EIRELI
CNPJ: 38.444.242/0001-47

Querência do Norte, 25 de Maio de 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 103 / 2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º. Em virtude do fim do prazo determinado de contratação, fica dispensado o Sr. APARECIDO GANASSIN, brasileiro, portador da CI/RG nº. 3.830.373 SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº. 738.436.799-91 do cargo de MOTORISTA (PSS) a partir de 25/05/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2021 - PR
Processo Administrativo: 90/2021
Processo de Licitação: 90/2021
Data do Processo: 04/05/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2021
b) Licitação Nr.: 33/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/05/2021
e) Data da Adjudicação: 20/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS (CILINDRO DE OXIGÊNIO E RECARGA), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001093 - MARCOS A S SIMONETTI - ME	5	0,0000	132.050,00
	5		132.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (415), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (425), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (426), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (427), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (484), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (485), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (486)

São João do Caiuá, 20 de Maio de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2021 - PR
Processo Administrativo: 94/2021
Processo de Licitação: 94/2021
Data do Processo: 04/05/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2021
b) Licitação Nr.: 34/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/05/2021
e) Data da Adjudicação: 24/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS A DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004570 - MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO	1	0,0000	20.000,00
	1		20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.40.00.00.00.00 (685), 2.058.3.3.90.40.00.00.00.00 (686), 2.058.3.3.90.40.00.00.00.00 (687), 2.058.3.3.90.40.00.00.00.00 (688), 2.062.3.3.90.40.00.00.00.00 (689), 2.062.3.3.90.40.00.00.00.00 (690), 2.062.3.3.90.40.00.00.00.00 (691), 2.064.3.3.90.40.00.00.00.00 (692), 2.064.3.3.90.40.00.00.00.00 (693), 2.064.3.3.90.40.00.00.00.00 (694), 2.069.3.3.90.40.00.00.00.00 (695), 2.069.3.3.90.40.00.00.00.00 (696), 2.069.3.3.90.40.00.00.00.00 (697), 2.069.3.3.90.40.00.00.00.00 (698), 2.064.3.3.90.40.00.00.00.00 (733)

São João do Caiuá, 24 de Maio de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

Cis Desde 1991
Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA GERAL CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2007.3.3.90.39.00.00; 01.001.10.302.2009.2003.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.2009.2036.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 24 de maio de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 121/2021: R$192.920,000 (cento e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 14/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 24 de maio de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

Cis Desde 1991
Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: SERVIÇOS MEDICOS MOTA & MUSSATO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 24 de maio de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 122/2021: R$93.000,000 (noventa e três mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 15/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 24 de maio de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Digital e Administrativo nº 1333/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2021
Objeto: Aquisição de máscaras com reservatório para oxigenoterapia.
Contratada: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0122.0011.2093.3339030

Paraíso do Norte, 24 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR

EDITAL N.º 10.007/2020
DIVULGAÇÃO DA GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público nº 007/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **23/05/2021.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 25/05/2021 às 23h59min do dia 26/05/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **23/05/2021**, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

I. Dispõe no Edital de Concurso Público nº 007/2020, em seus subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 que:

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**ÁREA DO CANDIDATO**", do dia **24/05/2021 até às 23h59min do dia 02/06/2021**.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante de Norte, 24 de maio de 2021.

Eliel dos Santos Correa
Prefeito do Município

Fundação FAFIPA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR
CONCURSO PÚBLICO - 007/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.007/2020 - GABARITO PRELIMINAR

2676 - EDUCADOR INFANTIL									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: C	09: C	10: C
11: B	12: B	13: C	14: A	15: C	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: C	28: A	29: C	30: A
2677 - EDUCADOR SOCIAL									
01: B	02: B	03: A	04: B	05: C	06: C	07: D	08: A	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: C	25: B	26: B	27: A	28: A	29: D	30: A
2678 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: B	03: A	04: B	05: C	06: C	07: D	08: A	09: A	10: C
11: B	12: A	13: D	14: A	15: D	16: D	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: D	25: B	26: D	27: D	28: C	29: B	30: C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 35/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2021 – ID 105
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 847/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 35/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de: roçadeiras, motosserras, sopradores, bombas dosadoras e compressor, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de: roçadeiras, motosserras, sopradores, bombas dosadoras e compressor, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 35/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Morena Revendedora de Motosserras Nacional Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 72.220.338/0001-60, IE 73004928-56 e NIRE 41 2 0290723-0, com sede a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, Nº 5.997 – Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná – CEP 87.706-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Juraci Narimatsu.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Lote: 1 - Lote 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Vela de ignição para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Ngk	15	28,91	433,65
2	Rolamentos ponteira para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	15	38,87	583,05
3	Faca de duas pontas para roçadeiras, nova, 1ª linha.	Unidade	Stihl	50	42,19	2.109,50
4	Reparo do carburador para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	10	68,78	687,80
5	Cabo acelerador para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	12	111,98	1.343,76
6	Tambor embreagem para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	10	115,31	1.153,10
7	Pistão para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	8	147,21	1.177,68
8	Carburador para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	8	231,61	1.852,88
9	Fio de corte quadrado 3mm, rolo c/312m. Cor amarela.	Unidade	Stihl	10	344,92	3.449,20
10	Carretel manual para roçadeira fs220 sthil	Unidade	Stihl	50	58,81	2.940,50
11	Ponteira completa para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	6	583,18	3.499,08
12	Kit embreagem para roçadeira sthil	Unidade	Stihl	2	290,76	581,52
13	Limitador de altura p/ roçadeira stihl f16 usado em roçadeira stihl	Unidade	Stihl	30	22,26	667,80
14	Anel passador de fio de nylon para carretel de nylon roçadeira a gasolina	Unidade	Stihl	25	3,98	99,50
15	Revisão em geral para roçadeiras.	Unidade	Morena	15	159,50	2.392,50
16	Descarbonização para roçadeiras.	Unidade	Morena	15	109,65	1.644,75
17	Limpeza de carburador para roçadeiras.	Unidade	Morena	15	89,72	1.345,80
18	Eixo cardã para roçadeiras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	12	157,18	1.886,16

Lote: 2 - lote 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Velas para motoserras, novo, 1ª linha.	Unidade	Ngk	15	25,52	382,80
2	Coroa para motoserras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	14	18,69	261,66
3	Pinhão para motoserras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	12	130,89	1.570,68
4	Filtro de ar para motoserras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	10	61,14	611,40
5	Corrente 30 para motoserras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	8	65,29	522,32
6	Sabre 40 cm para motosserras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	15	243,97	3.659,55
7	Lima para motoserras, novo, 1ª linha.	Unidade	Stihl	10	9,50	95,00
8	Revisão geral para motoserras.	Unidade	Morena	10	138,90	
9	Limpeza de carburador para motoserras.	Unidade	Morena	10	77,17	771,70
10	Afiação de correntes para motoserras.	Unidade	Morena	10	16,02	160,20
11	Descarbonização para motoserra	Unidade	Morena	5	94,98	474,90

Lote: 4 - lote 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Correia para trator lth 1842.	Unidade	Husqvarna	5	243,55	1.217,75
2	Eixo para trator lth 1842	Unidade	Husqvarna	5	282,45	1.412,25
3	Rolamento para trator lth 1842	Unidade	Husqvarna	5	86,63	433,15
4	Carcaça mandril para trator lth 1842	Unidade	Husqvarna	5	293,24	1.466,20
5	Lamina para trator lth 1842	Unidade	Husqvarna	5	202,35	1.011,75
6	Filtro de óleo.	Unidade	Husqvarna	2	165,09	330,18
7	Polia tensionadora	Unidade	Husqvarna	2	165,09	330,18
8	Polia torre	Unidade	Husqvarna	2	125,86	251,72
9	Torre	Unidade	Husqvarna	4	223,93	895,72
10	Junta cabeçote	Unidade	Husqvarna	2	116,05	232,10
11	Bateria 12v 3 ah para tratores de cortar grama	Unidade	Husqvarna	2	545,95	1.091,90
12	Prestação de serviços para manutenção do trator cortador de grama lth 1842	Por hora	Morena	10	202,69	2.026,90

Lote: 5 - lote 05

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços para manutenção corretiva do compressor de ar do departamento de serviços públicos.	Por hora	Morena	10	155,00	1.550,00

Lote: 6 - lote 06

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Filtro completo para bomba dosadora.	Unidade	Exatta	10	116,62	1.166,20
2	Bucha redução 1/2 x 3/8 para bomba dosadora cloro.	Unidade	Exatta	30	23,12	693,60
3	Válvula injeção para bomba dosadora cloro	Unidade	Exatta	30	82,58	2.477,40
4	Prestação de serviços para manutenção corretiva de bombas dosadoras utilizadas no sistema de abastecimento de água e esgoto - saae.	Por hora	Morena	20	208,12	4.162,40

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24/05/2021 a 23/05/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 24 de maio de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Juraci Narimatsu
Representante Legal da Detentora

Gestor:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Termo de Ratificação de Dispensa do Processo Administrativo nº 1376/2021 - Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021, na página 18, de 22/05/2021, Edição 18.793 do Diário do Noroeste.

Onde se Lê:
"...**Valor:** R$ 309.420,00 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais)..."

Leia-se:
"...**Valor:** R$ 309.420,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e vinte reais)..."

Paraíso do Norte, 24 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses**.**

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **JOSE FERREIRA DE ALMEIDA RONDON,** estabelecida na RUA LA PAZ, 66 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **06.947.483/0001-12**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSE FERREIRA DE ALMEIDA, residente e domiciliado na RUA LONDRES, 80 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 25/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de usinagem de peças, serviços de solda, recuperação de implementos agrícolas, prensagem de mangueiras, entre outros do segmento,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	REFORMA DE CAÇAMBA DE ENTULHO SERVIÇO DE SOLDA, TROCAR FUNDO E PINTURA	UN	10,00	916,61	9.166,10
LOTE: 001	2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO SUPORTE BATERIA	UN	20,00	96,21	1.924,20
LOTE: 001	3	Serviço de furadeira de bancada/coluna	HR	30,00	17,47	524,10
LOTE: 001	4	SERVIÇO DE REPARO DE PARALAMAS CAMINHÃO	UN	15,00	68,32	1.024,80
LOTE: 001	5	SERVIÇO DE REPARO PARACHOQUE TRASEIRO CAMINHÃO	UN	20,00	149,90	2.998,00
LOTE: 001	6	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EM GERAL (P/Hr)	HR	70,00	48,04	3.362,80
LOTE: 002	1	SERVIÇO DE AMOLAR FACÃO ROÇADEIRA C/ REMOÇÃO E MONTAGEM	PAR	50,00	32,09	1.604,50
LOTE: 002	2	Serviço de mão de obra em implementos agrícolas em geral (por hora)	HR	50,00	44,61	2.230,50
LOTE: 002	3	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANG. HIDR. - 1POL Serviço de prensagem de mangueira hidráulica com fornecimento total dos materiais (mangueiras/termin/conexões) 1 pol	MT	50,00	24,47	1.223,50
LOTE: 002	4	SERVIÇO DE RECUPERAR CUBO GRADE	UN	30,00	91,45	2.743,50
LOTE: 002	5	SERVIÇO DE RECUPERAR ROÇADEIRA GRANDE TRATOR TROCAR DESLIZANTE E TROCA DE CHAPAS	UN	15,00	226,51	3.397,65
LOTE: 002	6	SERVIÇO TROCAR RETENTOR ROÇADEIRA	UN	30,00	71,68	2.150,40
					VALOR TOTAL R$	32.350,05

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **25/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 Os serviços deverão ser executados, com o fornecimento de todos os materiais, de acordo com a demanda e deverão ocorrer na sede da empresa vencedora, nos prazos máximos descritos a seguir:
4.1.1 Para serviços de grande complexidade: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. São considerados serviços de grande complexidade os serviços de REFORMA constantes da planilha orçamentária Anexo I-A do edital;
4.1.2 Para os demais serviços constantes na planilha orçamentária Anexo I-A do edital: no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2 O prazo de entrega/execução será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3 Local de entrega: **A empresa vencedora deverá retirar e entregar, às suas expensas, os produtos fabricados ou recuperados, ou ainda reformados, que resultarem dos serviços contratados, no Pátio Rodoviário Municipal**.

4.4 A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5 A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na **Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os serviços executados serão recebidos/conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4 A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **25/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos/serviços entregues/executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a correção da mesma.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra/Ordem de Serviços e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO:

11.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **25/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa **JOSE FERREIRA DE ALMEIDA RONDOIN** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 17/05/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA DE ALMEIDA RONDON
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 093/2021

DATA: 24 de Maio de 2021.

SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.309/2020 (LOA/2021);

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.004.12.365.0009.2.018 Manutenção da Creche Municipal Santo Antônio
4.4.90.52 ficha 131 Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

05.007.143.392.0012.2.022 Manutenção do Centro Cultural
3.3.90.30 ficha 149 Material de consumo R$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Nova Aliança do Ivaí – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020/FIA - Repasse de recursos Fundo a Fundo- Incentivo Atenção à criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020/FIA, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo - Incentivo Atenção à criança e adolescente.

Art. 2º- Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 20 de maio de 2021.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
PRESIDENTE DO CMDCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres.Tancredo Neves, 2765, J. Asa Branca, CEP 87703-290

Luciana Rossato da S. Gonzalez
Oficiala Designada

Tatiana Nocetti Ceroni de Lima
Escrevente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 – Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER,
a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se neste Ofício, débitos referentes ao contrato de financiamento imobiliário de financiamento imobiliário nº 844440872956, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/05/2015, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 43.605, deste Ofício, referente ao lote nº 06, da quadra nº 13, situado no loteamento denominado Condomínio Residencial Atibaia, perímetro urbano desta cidade, com a área privativa edificada de 65,56 m2, com saldo devedor de responsabilidade de **GUILHERME FELIPE DE LIMA - Rua Sinésio Torres, 484,Und.01 Lote 06,Qa.13, Cond.Res.Atibaia, Jd.Monte Cristo – 87706-440.**

Encargos Vencidos:

Data das parcelas vencidas	Número de Prest.	Valor das parcelas vencidas posicionadas em 18.05.2021
--	-	R$-9.332,41

Informo ainda, que o valor total deste(s) encargo(s), posicionado em **18/05/2021**, corresponde a **R$-9.332,41 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo à **INTIMAÇÃO** do senhor GUILHERME FELIPE DE LIMA – **CPF: 073.425.709--07,** para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, na Av. Presidente Tancredo Neves, 2765 – Jardim Asa Branca, Paranavaí-PR, onde, deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, ____________________, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, datilografei, subscrevi e assino.

Luciana Rossato S.Gonzalez
Oficiala Designada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 35/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021 – ID 106
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 847/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 35/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de: roçadeiras, motosserras, sopradores, bombas dosadoras e compressor, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de: roçadeiras, motosserras, sopradores, bombas dosadoras e compressor, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 35/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.863.499/0001-96, IE 901.71926-87 e NIRE 41 2 0401433-0, com sede a Avenida Munhoz da Rocha, Nº 1.004 – Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná – CEP 87.160-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Irineu Aparecido Savoldi Junior.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Lote: 3 - lote 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cordão de partida para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	10	16,10	161,00
2	Vela para sopradores, novo.	Unidade	Ngk	18	26,52	477,36
3	Filtro de ar para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	18	45,47	818,46
4	Mola de partida para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	10	35,99	359,90
5	Polia de partida para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	8	35,99	287,92
6	Reparo do carburador para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	10	64,41	644,10
7	Embreagem para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	10	110,82	1.108,20
8	Carburador para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	5	177,13	885,65
9	Virabrequim para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	5	211,22	1.056,10
10	Cilindro com pistão para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	8	277,53	2.220,24
11	Mola da embreagem para sopradores, novo.	Unidade	Stihl	8	16,10	128,80
12	Revisão geral para sopradores.	Unidade	Stihl	10	147,76	1.477,60
13	Limpeza de carburador para sopradores.	Unidade	Stihl	10	81,46	814,60

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24/05/2021 a 23/05/2022.

Pregão Presencial nº 35/2021 – Sistema de Registro de Preços

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 24 de maio de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Irineu Aparecido Savoldi Junior
Representante Legal da Detentora

Gestor:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Nova Aliança do Ivaí – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020/FIA - Repasse de recursos Fundo a Fundo – Fortalecimento dos CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020/FIA, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo - Fortalecimento dos CMDCA.

Art. 2º- Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre o saldo de recursos financeiros.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 20 de maio de 2021.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
PRESIDENTE DO CMDCA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	125	DATA	21	5	2021
FAVORECIDO	TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAI-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM O OBJETIVO RETIRAR VACINA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA E DA CAMPANHA DA VACINAÇÃO DO COVID-19, NO DIA 22/05/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mai-21		7:30		
RETORNO	22-mai-21		13:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			44,04		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			44,04		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psicaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

CONTRATO Nº 0062/2021
PROCESSO Nº 089/2021
Nº SEQUENCIAL 201601470

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADAS A AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA EM ALUNOS DA REDE MUNIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS,** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOME PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.461.709/0001-73, Inscrição com sede na Rua Augusto Severo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Rodolfo de Toledo Kretsch, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI/RG Nº. 830.336-3 inscrita no CPF/MF Nº. 327.047.989-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Modesto, nº 185, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADAS A AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA EM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:
2.062.3390.30 - 107 - 287/2021 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr. 2.064.3390.30 - 103 - 302/2021 - Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (2.064.3390.30 - 107 - 304/2021 - Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (2.069.3390.30 - 104 - 323/2021 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.058.3390.30 - 104 - 223/2021 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ. 2.058.3390.30 - 0 - 221/2021 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ. 2.062.3390.30 - 104 - 286/2021 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr. 2.069.3390.30 - 107 - 324/2021 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.069.3390.30 - 103 - 322/2021 - Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C 2.064.3390.30 - 104 - 303/2021 - Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (2.058.3390.30 - 103 - 222/2021 - Escola Maria Cernaki - Recursos

Ordinários da Educ. 2.058.3390.30 - 107 - 224/2021 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ. 2.062.3390.30 - 103 - 285/2021 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr.

1.3. Fica designada a servidora SANDRA REGINA FERREIRA SOB DECRETO Nº 4.990/2021, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 032/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS
3.1. O valor total do contrato é de R$ 7.891,80 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	KISK-IV - PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL	UND	90,00	39,95	3.595,50
2	KISK-IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 1	UND	90,00	25,85	2.326,50
3	BPA - BAT. PSIC. P/ AVAL. DA ATENÇÃO (AA; AC; AD)	Kit	1,00	210,80	210,80
4	BPA - CJTO. DE BLOCO DE APLIC. C/25 FOLHAS (AA; AC; AD)	Conj	2,00	77,00	154,00
5	BPA - BLOCO DE AVALIZAÇÃO C/25 FOLHAS	Bloco	2,00	22,00	44,00
6	CMMS - 3- COLUMBIA-3- ESCALA DE MAT. MENTAL	UND	1,00	626,60	626,60
7	SSRS - INVERT. DE HAB. SOCIAIS, PROB. DE COMPTO	Kit	1,00	318,10	318,10
8	THCP - TESTE DE HAB. E CONHEC. PRÉ-ALFABETIZAÇÃO	Kit	1,00	368,30	368,30
9	BENDER - TESTE GESTÁLTICO VISOMOTOR	Kit	1,00	248,00	248,00
				Total	7.891,80

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO
5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

5.5.7. Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 180 (cento e oitenta) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa
Do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III. judicial, nos termos da legislação;
8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II. pagamento do custo da desmobilização.
8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá/PR, 24 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA

REPRESENTANTE LEGAL
327.047.989-15- RODOLFO DE TOLEDO KRETSCH

Testemunhas:

Nome:_____	Nome:_____
CPF/MF:_____	CPF/MF:_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Nova Aliança do Ivaí – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2020/FIA- Repasse de recursos Fundo a Fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020/FIA compreendendo o período de julho a dezembro, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º- Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor por não ter sido executado o recurso nesse período.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 20 de maio de 2021.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
PRESIDENTE DO CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Nova Aliança do Ivaí – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2020/FIA- Repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020 compreendendo o período de julho a dezembro, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo- Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º- Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor por não ter sido executado o recurso nesse período.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 20 de maio de 2021.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
PRESIDENTE DO CMDCA

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.82/2020, decorrente de Pregão n° 20/2020 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETOS E OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 01.073.299/0001-77, com sede no endereço AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **JESUE PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° SSP PR, portador do CPF sob n° 027.248.318-45, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 23/07/2021 com finalidade de atender demanda da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 30 de abril de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA EPP
CNPJ:010.732.990-00177
JESUE PEREIRA DOS SANTOS
RG:SSP PR
CPF:027.248.318-45
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	126	DATA	24	5	2021
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA-PR, E REGIÇAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mai-21	5:00	horas		
RETORNO	5-jun-21	19:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA					47,09
VALOR TOTAL CONCEDIDO					470,90
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LOIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Publicado no Jornal O Diário do Noroeste nº_______________
Em:___/___/____. Pág:_______

ATA Nº 008/2021

03º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000**,** nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente **Sr. JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF N.º 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural , CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná , Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel S-10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO** é de **R$ 20.344,91** (Vinte mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Lote 01

Item	Produto	R$ - Unitário
1	Óleo Diesel – S-10	4,54

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 008/2021, era de **R$ 365.535,72** (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), passa a ser de **385.880,63** (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preço nº 008/2021.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 24 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ — Contratante
WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP. — Contratada

Test: ______________________ Test: ______________________
CPF:______________________ CPF:______________________

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 104 / 2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Loiene Sanches de Lima	30/07/2019 a 29/07/2020	31/05/2021 a 19/06/2021
Luciana Teofilo Soares	21/06/2019 a 20/06/2020	09/06/2021 a 18/06/2021
Simone Costa Ganassin	24/06/2019 a 23/06/2020	24/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

DECRETO Nº 91/2021
(Republicado por erro material)

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1058/2012:

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 17/05/2021, AYLTON RIENDAS SANCHES, portador do RG. nº 7.129.107-3-SESP-PR, e do C.P.F. nº 280.599.038-29, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS CC-3, conforme Lei Municipal nº 1058/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, em 17 de maio de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS AUDIÔMETRO E IMITANCIÔMETRO.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fontes 001 e 013.
Prazo de Execução: 24 de maio de 2021 a 24 de agosto de 2021.
Prazo de Vigência: 24 de maio de 2021 a 24 de setembro de 2021.
Valor do Contrato nº 123/2021: R$1.715,80 (um mil, setecentos e quinze reais, oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa 07/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 24 de maio de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Avenida São Paulo 268 - CEP 87955-000 - Fone 044-3464-1112
CGC/MF 10.551.725/0001-21
ESTADO DO PARANÁ
e-mail : saude@saopedrodoparana.pr.gov.br

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE** referente ao 1° Quadrimestre de 2021 a ser realizado no dia:

- **28/05/2021 sexta-feira** as 08:30 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354.
- **28/05/2021 sexta-feira** as 15:00 horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA loacalizada na AV SÃO PAULO 268.

Priscila A. L. Godoy Cavenaghi
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro do Paraná - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Plano de Ação do Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº05/2005 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação do Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos Reais). Na execução de Despesas em formação/capacitação fazer alteração para CURSOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 24 de maio de 2021.

Maria Esmeralda da S. Machado
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **41/2021,** referente ao Pregão Presencial nº. **11/2021**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 30/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, VENDA DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**, sendo:

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA GIRATORIA COM BACK SYSTEM, COM BRAÇO DIGITADOR, REVESTIDA NO COURO ECOLOGICO PRETO. DIMENSOES APROXIMADAS: ENCOSTO A45 X LARGURA DO ENCOSTO 43CM; ASSENTO: PROFUNDIDADE 42 X L46	MARTIMAQ M112	UN	12,00	372,00	4.464,00
3	1	CADEIRA FIXA SECRETARIA EM S COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO NO COURISSIMO PRETO, COM L SANFONA; DIMENSOES: ASSENTO L46 X P44, ENCOSTO: L41 X A37	MARTIMAQ M213	UN	12,00	158,10	1.897,20
4	1	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURISSIMO; ASSENTO DE MOLA ENSACADA, BRAÇOS COM REVESTIMENTO EM COURISSIMO, MECANISMO RELAX, ESTRELA CROMADA, PISTÃO CROMADO, COM DETALHES NA COSTURA DO ASSENTO NA COR BRONZE, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO PU. DIMENSOES: ALTURA DO ENCOSTO 69 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 51 CM, LARGURA DO ASSENTO 48 CM, COMPRIMENTO DO APOIO DE BRAÇO 21CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 119 CM À 129 CM, ALTURA DO ASSENTO AO SOLO 54 CM A 64 CM, LARGURA TOTAL 63 CM.	MARTIMAQ M1000	UN	1,00	930,00	930,00
TOTAL							7.291,20

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COZINHA MDF DE 15MM COR CINZA CHUMBO, PUXADOR DE ALUMINIO EMBUTIDO, 01 JOGO DE GAVETAS, 06 PORTAS DE ARMARIO INFERIOR, 02 ARMARIOS BASCULANTE, NICHO PARA MICROONDAS, UMA PRATELEIRA EM MDF	MOVEIS IND. CAMILI	COZINHA	UN	1,00	4.100,00	4.100,00
1	2	LAVABO ARMARIO BASCULANTE EM MDF 15MM, INTERNO MDF BRANCO, EXTERNO MDF CINZA CHUMBO, PUXADOR ALÇA RIGORI 12 CM	MOVEIS IND. CAMILI	LAVABO	UN	4,00	1.200,00	4.800,00
1	3	MESA RECEPÇÃO / DEMAIS AMBIENTES MESA EM MDF PRETO CHES 1.20 X 0,60, TAMPO 25MM, COM 02 GAVETAS 35 CM, PAINEL NA PAREDE 2.70 X 0.40 X 15 MM MDF PRETO	MOVEIS IND. CAMILI	MESA RECEPÇÃO	UN	9,00	1.800,00	16.200,00
1	4	SALA DE REUNIOES COM MESA PARA 7 LUGARES MESA EM MDF CINZA CHUMBO 2.30 X 0.60 X 25MM COM 3 GAVETAS 0.30 X 0.68, 01 ESTANTE DE ARMARIOS 2.00 X 2.73 COM NICHO 2.00, 01 MESA DE REUNIOES 2.50 X 1.20 MDF PRETO CHES, PAINEL RIPADO PARA TV 1.20 X 1.90	MOVEIS IND. CAMILI	SALA DE REUNIOES	UN	1,00	8.500,00	8.500,00
1	5	SALA DE REUNIOES COM MESA PARA 15 LUGARES MESA MDF PRETO 5.00 X 1.20, PAINEL RIPADO PARA TV 1.20 X 1.90 MDF CINZA CHUMBO	MOVEIS IND. CAMILI	SALA 15 LUGARES	UN	1,00	8.700,00	8.700,00
1	6	SALA DE ATENDIMENTO 1 MESA EM MDF CINZA CHUMBO 1.50 X 0.70, TAMPO 25MM COM 02 GAVETAS, BALCAO 1.32 X 0.52 MDF PRETO CHES COM 03 PORTAS, PUXADOR ALÇA METAL	MOVEIS IND. CAMILI	SALA ATENDIMENTO	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
1	7	ARQUIVO PRATELEIRAS EM MDF CINZA CHUMBO COM FERRAGEM DE L PARA SUSTENTAÇÃO	MOVEIS IND. CAMILI	ARQUIVO	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
1	8	SALA DE ATENDIMENTO 2 MESA DUPLA EM MDF CINZA CHUMBO 2.30 X 0.70, TAMPO 25MM, COM 02 GAVETAS 0.30 PARA CADA MESA BALÃO 2.73 X 0.70 EM MDF PRETO EXTERNO, INTERNO MDF BRANCO, PUXADOR ALÇA METAL	MOVEIS IND. CAMILI	SALA ATEND. 2	UN	2,00	3.400,00	6.800,00
TOTAL								55.800,00

PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO DIGITADOR, SISTEMA RELAX, BASE CROMADA, REVESTIMENTO NO COURO ECOLOGICO PRETO, DIMENSOES DO ENCOSTO: A77 X L52; ASSENTO: P48 X L49	FRISOKAR	YFTJHPRES	UN	5,00	526,40	2.632,00
6	1	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO FIXO, MECANISMO GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLOGICO PRETO; DIMENSOES ASSENTO: 41X46 CM; ENCOSTO 36X45CM	FRISOKAR	YTLJKSSECRE	UN	25,00	238,00	5.950,00
TOTAL								8.582,00

PATRICIA DE MORAES HINZ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LONGARINA 04 LUGARES ASSENTO AEROPORTO ESTOFADOS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO; DIMENSOES 234CM X 57CM X 67CM;ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 35CM	PELEGRIN	PEL-9601C	UN	3,00	1.620,00	4.860,00
TOTAL								4.860,00

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 24 de Maio de 2021 .

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – Cep 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

CONVITE

O Poder Legislativo Municipal de Rondon convida a população em geral para participar da audiência pública do 1º quadrimestre do exercício de 2021, do Poder Legislativo, em cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Câmara Municipal, Avenida Rio de Janeiro, 405, Rondon-PR.
Data: 27 de maio de 2021.
Horário: 18:30 h

Obs.: Por motivo da Pandemia do COVID-19, a audiência será aberta ao público limitado; com parâmetros de ocupação do auditório estabelecidos em 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, sendo obrigatório por todos os presentes o uso de máscaras faciais e higienização com álcool em gel 70% que fica disponibilizado na entrada da sede em atendimento às recomendações de distanciamento social, tudo para o efetivo combate a proliferação do coronavírus - covid-19 e com base nas legislações municipais, estaduais e federais, em especial o Decreto Legislativo nº 33/2020. Aos demais interessados, o Poder Legislativo estará transmitindo através do Canal do Youtube da Câmara Municipal de Rondon e no link de transmissão ao vivo do site: https://www.camararondon.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Rondon, 24 de maio de 2021.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 52/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do Processo Licitatório 28/2021 - Pregão Eletrônico 13/2021 para o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO).**

Nome do Fiscal	CPF
Rita de Cassia Santana	055.072.568-70
Milena Ap. Vieira Silva Sotoriva	038.784.709-08
Tatiana Rodrigues Guidini Rosler	048.112.869-79

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de Maio de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.05.24 10:14:59 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA GERAL
CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: [illegible] - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 128/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.302/2021, DE 20-05-2021, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.792, DE 21-05-2021, PÁGINA 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) pelo provável excesso de arrecadação da Operação de Crédito, no seguinte órgão, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro.

08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.03 Divisão de Ruas e Avenidas
15.451.0014.1.097 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES — Ficha 307
Fonte 601 Operação de Crédito (não vinculada a Educação e saúde) — R$ 4.300.000,00
TOTAL — R$ 4.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) autoriza o Poder Executivo, o que segue:

I Recursos do provável excesso de arrecadação da receita orçamentária da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, no termos do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
2.1.1.0.00.2.1.01.00.00 Operações de Crédito — Receita 72
Fonte 601 Operação de Crédito (não vinculada a Educação e saúde) — R$ 4.300.000,00
TOTAL — R$ 4.300.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
601 Operação de Crédito (não vinculada a Educação e saúde)	R$ -	R$ 4.300.000,00	R$ -	R$ 4.300.000,00
TOTAL R$	R$ -	R$ 4.300.000,00	R$ -	R$ 4.300.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 24 de maio 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: [illegible] - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 129/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.710,00 (cento e oito mil setecentos e dez reais), para suplementações das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 20
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 510,00
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.04 Divisão de Praças, Parques e Jardins
15.813.0014.2.038 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 327
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.600,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 393
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 6.000,00
10.304.0016.2.040 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 503
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 507
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 2.000,00
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0019.2.097 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 622
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 15.000,00
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0018.2.000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN.EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 690
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 78.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.01 Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0007.2.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 815
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 600,00
TOTAL — R$ 108.710,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.710,00 (cento e oito mil setecentos e dez reais) autoriza a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder anulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso, conforme artigo 43§ 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 24
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 510,00
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.04 Divisão de Praças, Parques e Jardins
15.813.0014.2.038 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 326
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.600,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 400
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 6.000,00
10.304.0016.2.040 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 509
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 4.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 502
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 2.000,00
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0019.2.097 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 627
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 15.000,00
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0018.2.000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN.EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 695
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 696
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 48.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.01 Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0007.2.101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 819
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 600,00
TOTAL — R$ 108.710,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 3.710,00	R$ 3.710,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 93.000,00	R$ 93.000,00
303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício	R$ -	R$ -	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ -	R$ -	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Total	R$ -	R$ -	R$ 108.710,00	R$ 108.710,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 24 de maio de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

DECRETO N.º 5617/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeado a partir de 24/05/2021, o servidor Sr. JOÃO PAULO DORNE CALABREZI, portador do RG n° 7.374.098-3/SSPPR e CPF n° 045.235.659-88, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, percebendo além de seu vencimento base, uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento do cargo de provimento efetivo.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 51/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscal dos contratos gerados do Processo Licitatório 27/2021 - Pregão Eletrônico 12/2021 para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO - AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA.**

Nome do Fiscal	CPF
Rita de Cassia Santana	055.072.568-70
Angélica Torres Mandeli	006.456.799-09

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de Maio de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.05.24 13:52:11 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA GERAL
CIS/AMUNPAR

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 071/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a alienação de bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público e a desafetação para a administração, para efeito de alienação, por venda, através de leilão, e dá outras providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 81, e demais disposições atinentes à matéria;

Considerando a **Ata de Avaliação de Bens** da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº. 034/2021, que constatou que os bens móveis avaliados não vêm sendo utilizados pela administração Municipal de Mirador, portanto inservíveis, apresentando ainda as referidas avaliações;

Considerando que as alienações, por venda, com os produtos dos recursos arrecadados no leilão administrativo, serão aplicadas na sua totalidade em outras despesas de capital, conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. - Ficam declarados inservíveis para o Município de Mirador, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal, com vista a alienação, por meio da modalidade "leilão", nos termos do artigo 22, parágrafo 5º e 53, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº. 9.648/98, os bens móveis municipais, descriminados neste decreto.

Art. 2º. - Ficam desafetados os bens constantes neste decreto, das finalidades a eles inerentes, e autorizada a baixa patrimonial destes bens, após a efetivação da alienação.

Art. 3º. - Os bens móveis inservíveis e desafetados, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da **Ata de Avaliação de Bens**, apresentado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 4º. - Os recursos arrecadados com a alienação dos bens arrematados no Leilão, serão aplicados, com exclusividade, em outra despesa de capital, observando o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 5º. - O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados foi determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº. 034/2021, que poderá ser revista caso a licitação seja fracassada ou deserta.

Art. 6º. – Ficam os bens devidamente caracterizados e identificados, conforme abaixo:

LOTE 01	
MARCA:	VEICULO GM – CHEVROLET
MODELO:	GM CORSA CLASSIC – **PLACA** ALO-2995 – **PATRIMÔNIO** 15027
ANO:	2004
COMBUSTIVEL:	ALCOOL
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** BOM **MOTOR:** BOM **CAMBIO:** BOM **PNEUS**: REGULAR
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 02	
MARCA:	VEICULO FIAT
MODELO:	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4 P - **PLACA** ATX-6834– **PATRIMÔNIO** 8398
ANO:	2011/2012
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** BOM **MOTOR:** BOM **CAMBIO:** BOM **PNEUS:** NOVOS
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 03	
MARCA:	VEICULO TIPO AMBULANCIA FIAT/DUCATO CARGO
MODELO:	CAMIONETE/AMBULANCIA - **PLACA** AMS-8277 – **PATRIMÔNIO** 9820
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	2005
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** BOM **MOTOR:** BOM **CAMBIO:** BOM **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 04	
MARCA:	VEICULO RENAULT
MODELO:	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V - **PLACA** AJY-9E75 - **PATRIMÔNIO** 29152
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2001
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** BOM **MOTOR:** RUIM **CAMBIO:** BOM **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 05	
MARCA:	VEICULO FIAT
MODELO:	FIAT/DOBLO C F TCA AMBULANCIA **PLACA** - AP-5F58 - **PATRIMÔNIO** 9524
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2011/2012
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** REGULAR **MOTOR:** BOM **CAMBIO:** BOM **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 06	
MARCA:	VEICULO FIAT
MODELO:	FIAT/STRADA ADVENTURE - **PLACA** AAP-5F58 - **PATRIMÔNIO** 30351
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2009/2010
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** REGULAR **MOTOR:** REGULAR **CAMBIO:** REGULAR **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 07	
MARCA:	VEICULO VW
MODELO:	VW/GOL 1.0 - **PLACA** AOD-3139 - **PATRIMÔNIO** 30532
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2006/2007
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** REGULAR **MOTOR:** REGULAR **CAMBIO:** REGULAR **PNEUS:** RUIM.
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 08	
MARCA:	ÔNIBUS MARCOPOLO
MODELO:	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO - **PLACA** AJO-3548 - **PATRIMÔNIO** 4096
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	2000
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** REGULAR **MOTOR**: BOM **CAMBIO:** BOM
	PNEUS: NOVOS
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 09	
MARCA:	CAMINHÃO MERCEDES - BENZ
MODELO:	MERCEDES BENZ/ L 1113- **PLACA** ADY-6238 - **PATRIMÔNIO** 10017
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	1978
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** RUIM **MOTOR:** BOM **CAMBIO:** BOM **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 10	
MARCA:	MOTO YAMAHA
MODELO:	YAMAHA/YBR 125 E - **PLACA** MCL-1671 - **PATRIMÔNIO** 12720
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2002
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** RUIM **MOTOR:** RUIM **CAMBIO:** RUIM **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 11	
MARCA:	MOTO HONDA
MODELO:	HONDA CG 125 TITAN-ES - **PLACA** ILK-0257 - **PATRIMÔNIO** 12720
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2003/2004
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** RUIM **MOTOR:** RUIM **CAMBIO:** RUIM **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 12	
MARCA:	TRATOR NEW HOLLAND – **PATRIMÔNIO** 4116
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	2000
CONDIÇÕES GERAIS:	**LATARIA:** REGULAR **MOTOR:** BOM **CAMBIO:** BOM **PNEUS:** RUIM
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

LOTE 13	
MARCA:	BAÚ PARA CAMINHÃO - FURGO SUL
ALTURA :	2,90 METROS
CUMPRIMENTO:	11 METROS
LARGURA:	2,60 METROS
ANO DE FABRICAÇÃO:	2019
CONDIÇÕES GERAIS:	**ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**
MOTIVOS:	Inservível para o uso e a manutenção é inviável;

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º 130/2021

Súmula: Promove alterações nos Decretos Municipais nº 122/2021 e nº 123/2021, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e ativos na Municipalidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação e a propagação do vírus em nossa Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 122/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Institui, no período de 10 de março de 2021 a 31 de maio de 2021, das 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas."
Art. 2º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 122/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais".
Art. 3º Os incisos II e IV do artigo 7º do Decreto Municipal nº 122/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – academias de ginástica e congêneres: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;
[...]
IV – restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;"
Art. 4º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 123/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto – BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020, nº 32/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste último decreto, bem como nos Decretos Municipais nº 53/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021, nº 90/2021, nº 108/2021 e nº 122/2021, quais sejam:
I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;
II – Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;
III - Comércio ambulante: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
IV - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleireiros que poderão funcionar até às 20 horas e mediante atendimento por agendamento e individual observadas às demais regras sanitárias;
V - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/coletivas: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;
VI - práticas esportivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada: permitido em conformidade com as medidas indicadas nos Decretos Municipais nº 113/2020 e nº 31/2021, condicionadas à prévia vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária;
VII - restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
VIII – Suspensão das aulas presenciais em instituições de ensino da Rede Municipal, permanecendo as aulas e as atividades via remoto;
IX - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde – SESA através da Resolução nº 221/2021, com limitação da capacidade em 50%, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;
X – Proibição de comercialização e de consumação de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
XI – Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, com exceção da circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais;
XII – Suspensão, durante os domingos compreendidos pelos dias 23 e 30 de maio de 2021, do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Planaltina do Paraná;
XIII - Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária;
XIV - Consultas eletivas na Unidade Básica de Saúde - UBS: por agendamento, mediante os seguintes telefones: (44) 3435-1837, 3435-1311 ou 3435-1315;"

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de maio de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 27/2021
b) Licitação Nrº : 12/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/05/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO - AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA
f) Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ANDES COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 10.242.040/0001-01

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	1	UNI	**AUTO REFRATOR COM CERATÔMETRO** EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA WAVE FRONT; COM CÂMERA INTERNA COLORIDA; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DA REFRAÇÃO; LENTES ESFÉRICAS - 30,00D ATÉ + 30,00D INTERVALOS (0,25 OU 0,12D); LENTES CILÍNDRICAS -10,00D ATÉ + 10,00D; INTERVALOS (0,25 OU 0,12D); EIXO 1º ATÉ 180º COM INTERVALOS DE 1º OU 5º; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DA CURVA BASE DA LENTE; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DA KERATOMETRIA; RAIO DE CURVATURA DA CÓRNEA 5,0 ATÉ 10,00MM, INTERVALOS DE 0,01MM; REFRAÇÃO CORNEANA 33,75D ATÉ 67,50D, INTERVALOS DE 0,12 OU 0,25D; CILINDRO 0,00D ATÉ 10,00D; EIXO 1 GRAU ATÉ 180 GRAUS INTERVALOS DE 1 GRAU ATÉ 180 GRAUS INTERVALOS DE 1 GRAU; CERATOMETRIA PERIFÉRICA; EM 6 (SEIS) PONTOS DIFERENTES DA CÓRNEA; NASAL, TEMPORAL, SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL; X E Y- IMPRESSÃO DA EXCENTRICIDADE. ÁREA DE LEITURA DIÂMETRO SUPERIOR A 7,5MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA 2,0MM; IMPRESSORA INCORPORADA COM CORTADOR DE PAPEL. MONITOR COLORIDO DE 7" EM LCD, TOUCH SCREEN; SAÍDA DE DADOS RS 232. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 VOLTS, AUTOMÁTICO. ACOMPANHA MESA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Huvitz / registro na anvisa: 80102512064 HRK-1	44.500,00	44.500,00
						Total:	**R$44.500,00**

2. O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Pregoeiro
LIDIANE SALLES PASCOIN

PARANAVAÍ, 24 de maio de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2021.05.24 10:14:22 -03'00'

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 53/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato da Dispensa 07-2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS AUDIÔMETRO E IMITANCIOMETRO.

Nome do Fiscal	CPF
Angélica Torres Mandeli	006.456.799-09

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de Maio de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA GERAL
CIS/AMUNPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 24/2021
b) Licitação Nrº : 11/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 24/05/2021
e) Objeto Adjudicado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (KITS)

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 08.798.468/0001-85

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	T3 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	2.200	7,04	15.488,00
02	T4 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	2.200	7,04	15.488,00
03	T4LIVRE PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	10.000	7,04	70.400,00
04	TSH PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	20.000	7,34	146.800,00
05	PSA PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	6.000	7,34	44.040,00
06	TOXOPLASMOSE IGM PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	6.000	10,56	63.360,00
07	TOXOPLASMOSE IGG PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	6.000	9,39	56.340,00
08	ANTIHBS PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	1.600	7,63	12.208,00
09	FERRITINA PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA.	TEST	3.000	9,97	29.910,00
10	VITAMINA B12 PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA.	TEST	8.000	9,97	79.760,00
11	VITAMINA D 25 OH PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA	TEST	12.000	11,73	140.760,00
12	PSA LIVRE PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCENCIA.	TEST	1.800	7,63	13.734,00
13	HBSAG PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	4.500	7,63	34.335,00
14	ANTI HCV PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	4.200	8,22	34.524,00
15	ANTIHBC TOTAL (IGG E IGM) PELA METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	1.200	7,63	9.156,00
16	ANTI HIV 1 E 2 PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	4.000	7,63	30.520,00
17	ANTI TPO PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	TEST	400	7,75	3.100,00
				Total:	**R$799.923,00**

2. O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$799.923,00 (Setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e três reais).

PARANAVAÍ, 24 de maio de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1166/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 161.610,83 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de 161.610,83 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
06	**Departamento de Saúde**	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.0301.11.2.036	Atividades das Unidades Básica de Saúde	
3.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte – 02494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual		161.610,83

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de 161.610,83 (cento e sessenta e um mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos). do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso *02494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual*.

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, a alteração orçamentária proveniente deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 24 de Maio de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1168/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário na importância de R$ 23.940,82 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 44, da Lei 4320 de 17 de março de 1964;

Considerando o Decreto nº 954/2020, de 27 de abril de 2020 - "estado de calamidade pública" do Município de Paraíso do Norte;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 23.940,82 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
06	**Departamento de Saúde**	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.0122.11.**2.093**	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
3.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte – 10290 – Resolução 356/2021 SESA – Portaria GM 3896/2020-Covid19		23.940,82

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso financeiro a importância de R$ 23.940,82 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), do excesso de arrecadação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos *10290 – Resolução 356/2021 SESA – Portaria GM 3896/2020-Covid1.*

Art. 3º Fica inclusa na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, a alteração orçamentária proveniente deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 24 de Maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
[illegible]
E-mail: [illegible] - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 195/2021

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Responsável do Viveiro, **Adelcio Luiz Moretto**, três diárias, em razão de sua ida a Curitiba-PR, para busca de recursos para o Município.

Art. 2º - O Responsável do Viveiro, estará em Curitiba-PR no dia 17 de maio, com saída as 8:00 horas e retornando no dia 19 de maio as 19:00 horas.

Art. 3º - O valor total das diárias autorizadas é de R$ 1.414,80 (mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) conforme previsto na **lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 14 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 860 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.900.913/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 28/2021
b) Licitação Nº : 13/2021
c) Modalidade : Pregão/ Registro de Preços
d) Data Homologação : 24/05/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)

f) Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 94.132.024/0001-48

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
14	1	225	UNI	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	FREE DOM	4.999,00	1.124.775,00
15	1	75	UNI	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50AH QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS EM GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). PODE SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO MENOS DE 12 MESES NAS BATERIAS E JOYSTICK, E DE PELO MENOS 24 MESES NO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%**	FREE DOM	4.999,00	374.925,00
						Total:	R$1.499.700,00

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
7	1	30	UNI	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMOFADAS DE ASSENTO COM CELULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 MESES.	PRAXIS	799,00	23.970,00
12	1	45	UNI	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	ETHNOS	1.100,00	49.500,00
13	1	15	UNI	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120 KG E 16 KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%**	ETHNOS	1.100,00	16.500,00
						Total:	R$89.970,00

2. O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$1.589.670,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

3. O Lote 14 de cota reservada as MEs e EPPs foi assumido pela vencedora do objeto na cota principal por ausência de licitantes na categoria de empresas beneficiadas pela lei 123/2006.

Pregoeiro

LIDIANE SALLES PASCOIN

PARANAVAÍ, 24 de maio de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.05.24 13:29:00 -03'00'

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 38/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2021 – ID 107
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 402/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 38/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de materiais de rede lógica e telefonia, para a manutenção da estrutura física do município, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de materiais de rede lógica e telefonia, para a manutenção da estrutura física do município, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 38/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Licitante Detentora: T Castro & Teodoro Ltda ME, inscrita no CNPJ 37.175.198/0001-54, com sede a Rua Pioneiro Domingos Erreiras Ernandes, Nº 282 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Tiago de Castro.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Produto - descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
1	Patch cord: cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 awg, isolados em polietileno especial. Capa externa em pvc retardante à chama cmx, na cor azul claro e com duas opções de comprimento (1,5m)	Sohoplus	200	12,90	2.580,00
2	Patch cord: cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 awg, isolados em polietileno especial. Capa externa em pvc retardante à chama cmx, na cor azul claro e com duas opções de comprimento (2,5m).	Sohoplus	200	15,90	3.180,00
3	Base para central telefônica pabx hibrida com modularidade mínima de 04 troncos e 12 ramais; que possuam as seguintes características; atendedor automático disa no mínimo 04 canais incorporado; identificador de chamadas; musica de espera interna e externa; que possa utilizar no mínimo 08 terminais inteligentes; que possua no mínimo 03 ramais funcionando com a falta de energia; programação de rota de menor custo; que possa ser instalada software de tarifação para controle dos gastos.	Intelbras	5	899,00	4.495,00
4	Base para central telefônica pabx hibrida equipada com modularidade mínima de 08 troncos e 32 ramais; 01 link e1 30 canais, 30 troncos ip e 30 ramais ip que possuam as seguintes características; atendedor automático disa no mínimo 08 canais incorporado; identificador de chamadas; musica de espera interna e externa; que possa utilizar no mínimo 08 terminais inteligentes; que possua no mínimo 03 ramais funcionando com a falta de energia; programação de rota de menor custo; que possa ser instalada software de tarifação para controle dos gastos.	Intelbras	5	1.850,00	9.250,00
5	Bastidor metal para bloco m10-b 50 pares - o bastidor de aço permite a fixação dos blocos terminais e dos cabos telefônicos de forma compacta, em armários de distribuição ou diretamente em paredes nas instalações internas.	Gdcom	10	16,90	169,00
6	Bloco m10 b sem tampa - com capacidade para dez pares, pode ser montado em bastidores metálicos, parede ou perfis tubulares. É um produto recomendado para a utilização em condutores com isolamento plástico cujos diâmetros variam entre 0,40 a 0,65 mm. O bloco também é utilizado para a conexão entre a rede externa e a rede interna do assinante, podendo ser utilizado em armários de distribuição, caixas prediais internas e distribuidores gerais de centrais telefônicas.	Corning	30	22,00	660,00
7	Base para central telefônica: chamadas via voip* identificação de chamadas dtmf/fsk incorporada atendimento automático (disa) incorporado plano de numeração flexível dr (discagem direta a ramal)* linha executiva entroncamento e1 (r2/rdsi)* siga-me externo disponível em todas as portas correio de voz* conferência com até 5 participantes chamada e emergência monitoração de ambiente música de espera (duas fontes externas e uma interna configurável) porteiro eletrônico* intercalação estacionamento de chamadas programação via computador pela porta serial (rs 232), usb, placa ethernet* ou placa modem* busca pessoa* função busca pessoa entre os terminais inteligentes* solução para aplicações hoteleiras acionamento externo* sensor de alarme* transferência de chamadas para números externos hotline (interna e externa) acesso às facilidades cpa bilhetagem (serial rs 232 ou software bilhetador)* ramal econômico ramal fuga (chamadas internas e externas não atendidas - diurnas e noturnas) rota de menor custo seleção automática de linhas interface ethernet* interface modem* código de conta tarifação * pêndulo grupo toque múltiplo consulta hora certa despertador desvio de chamadas não perturbe senha para os ramais cadeado bloqueio de ligações locais, ddd, ddi, celular e a cobrar ramal fax captura agenda coletiva e individual rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pegatrote) rechamada interna e externa chefe-secretária grupo de ramais retenção de chamadas. Modularidade a ser contratada: - 60 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 128 ramais (analógicos e/ou digitais) e até 03 acessórios - 60 troncos digitais, 08 troncos analógicos e 144 ramais (analógicos e/ou digitais) - 60 troncos digitais e 160 ramais (analógicos e/ou digitais) - 30 troncos ip, 120 ramais ip,	Intelbras	2	5.400,00	10.800,00
8	Canaleta em pvc com tampa, 10mm de espessura, por 20mm de largura , utilizada para instalação elétrica externa, 20x10x2000 mm , na cor creme/ branca, barras com 2 metros de comprimento com divisão interna com dupla face.	Enerbrás	200	6,90	1.380,00
9	Canaleta em pvc 50 x 20 x 2000 mm branca	Enerbrás	50	34,00	1.700,00
10	Placa 2-e1 compatível 60 canais	Intelbras	2	2.600,00	5.200,00
11	Placa 8 troncos analógicos	Intelbras	2	1.100,00	2.200,00
12	Placa 24 ramais analógicos	Intelbras	3	2.500,00	7.500,00
13	Placa fonte de central pabx	Intelbras	2	1.450,00	2.900,00
14	Canaleta em pvc com tampa, 50mm de espessura, por 50mm de largura , utilizada para instalação elétrica externa, 50x50x2000 mm , na cor creme/ branca, barras com 2 metros de comprimento com recorte aberto.	Enerbrás	10	55,00	550,00
15	Caixa telefonica sobrepor/dg 400x400x150 mm c/fecho tipo fenda.	Cemar	3	120,00	360,00
16	Placa ip equipada com 30 troncos ip 120 ramais ip, incluso licenças.	Intelbras	2	5.900,00	11.800,00
17	Cabo utp categoria 5, cmx caracterizacao: cabo utp, 4 pares trancados, fios solidos, categoria 5 (para 100 mhz), com impedancia de 100 ohms, possuir certificado de performance elétrica (verified) pela ul ou etl, conforme especificacoes da norma ansi/tia/eia- 568-b.2 categoria 5, bem como certificado para flamabilidade (ul listed) cm conforme ul impressos na capa externa; ser composto por condutores de cobre solido; capa externa em pvc não propagante a chama, com cor azul; possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mes/ano - hora de fabricacao para rastreamento de lote, devera possuir tambem na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato ela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;o fabricante preferencialmente devera possuir certificado iso 9001 e iso 14001; ser certificado atraves do teste de power sum, o cabo utilizado devera possuir certificacao anatel impressa na capa externa; normas aplicaveis: ansi/tia/eia-568b.2	Furukawa	5.500	1,90	10.450,00
18	Cabo cci 50 x 02 pares cinza cabo interno de bitola de 0,50mm² (24awg), usado para distribuição de ramais telefônicos internos de cobre estanhado.	Coopersalto	2.000	1,10	2.200,00
19	Cabo cci 50 x 04 pares cinza cabo interno de bitola de 0,50mm² (24awg), usado para distribuição de ramais telefônicos internos de cobre estanhado.	Coopersalto	200	1,80	360,00
20	Cabo cci 50 x 06 pares cinza cabo interno de bitola de 0,50mm² (24awg), usado para distribuição de ramais telefônicos internos de cobre estanhado.	Coopersalto	100	2,70	270,00
21	Cabo ci 50 x 20 pares cinza cabo interno de bitola de 0,50mm² (24awg), usado para distribuição de ramais telefônicos internos de cobre estanhado.	Coopersalto	50	8,90	445,00
22	Cabo ci 50 x 50 pares cinza cabo interno de bitola de 0,50mm² (24awg), usado para distribuição de ramais telefônicos internos de cobre estanhado.	Coopersalto	20	19,00	380,00
23	Kit de ventilação universal o kit contém possui 4 ventiladores bivolt 120 x 120 x 3,8mm 4 grades cromadas de metal, a grade de metal possibilita o maior fluxo de ar, ao contrario da plastica que é mais grossa e retem o fluxo 1 botão liga/desliga 1 fusivel de 10a, comum pequeno, possivel encotrar em qualquer eletronica 1 chave inversora de voltagem, localizada na parte traseira da regua para maior segurança do equipamento 4 parafuso e porca gaiola para fixar a regua de 19" 16 parafusos para fixação dos coolers e da grade no rack	Nazda	5	390,00	1.950,00
24	Conector rj 45 macho categoria 5: categoria 5e, u/utp corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro compatível com os padrões de montagem t568a e t569b contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (rohs)	Sohoplus	300	1,10	330,00
25	Caixa sistema, com placa 2 furos para keystone, confeccionada com material não propagante a chama;	Enerbrás	400	7,90	3.160,00
26	Fio telefônico de aço cobreado fe aa 160 para utilização externa e aérea, têmpera dura com isolação de polietileno ou copolímero.	Gp cabos	600	3,40	2.040,00
27	Headset com as características mínimas: características do telefone: - dois níveis de ajuste para o controle de volume da campainha: alto e baixo. - possibilidade de ajuste para atendimento automático. - tecla flash com tempo ajustável. - chave de seleção para ajuste do tempo do flash (100 ms, 300 ms ou 600 ms). - modos de discagem em dtmf (tone) ou decádica (pulse). - leds indicativos de on/off e mute. - tecla de rediscagem (redial). - botão liga/desliga. - tecla mute com led para sinalização. - teclas para ajuste de recepção de áudio (vol+ e vol-). - base antiderrapante. Itens inclusos: - 1 base discadora - 1 cabo de linha telefônica (rj11) - 1 headset com microfone cancelador de ruído - 1 manual do usuário.	Intelbras	5	180,00	900,00
28	Placa ramal mista para utilização de ti nas bases de centrais telefônica pabx hibrida equipada com capacidade mínima de 04 troncos e 12 ramais e base para central telefônica pabx hibrida equipada com capacidade mínima de 08 troncos e 32 ramais.	Intelbras	10	250,00	2.500,00
29	Placa tronco que possua 02 entradas para linhas telefônicas para ser instalada de centrais telefônica pabx hibrida equipada com capacidade mínima de 04 troncos e 12 ramais e base para central telefônica pabx hibrida equipada com capacidade mínima de 08 troncos e 32 ramais.	Intelbras	30	250,00	7.500,00
30	Placa ramal que possua 04 saídas para ramais analógicos para serem instaladas de centrais telefônica pabx hibrida equipada com capacidade mínima de 04 troncos e 12 ramais e base para central telefônica pabx hibrida equipada com capacidade mínima de 08 troncos e 32 ramais.	Intelbras	20	250,00	5.000,00
31	Terminal inteligente: características: - troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco gsm - display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight e ajuste de contraste - gancho óptico com sensor infravermelho - teclas softkeys - sensor de movimento com configuração de alarmes e disparo múltiplo - viva-voz e acesso rápido à ramais - headset com conexão dedicada (rj9) - teclas para ajustes do volume de áudio - teclas para navegação no display - 10 teclas programáveis com sinalização através de leds - tecla com sinalização (led) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada - tecla flash e rediscar - tecla capturar chamada programável - ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha - trava de teclado para limpeza do terminal - avisos sonoros (bips) de alerta - agenda para até 100 números - registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas - lembrete - atualização de software através do programador da central telefônica - módulo de 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do pabx (capacidade para até dois módulos por terminal) - exclusivo para centrais impacta especificações: - sinalização digital, proprietária do fabricante, tipo 2b+d - alimentação -24 vdc a -36 vdc (+ 7%) - potência máxima 1,75 w - dimensões (l × a × p) 210 × 145 × 164 mm - peso 730 g - display gráfico monocromático 128 × 64 pixels com backlight - temperatura de operação 0 °c a 37 °c,	Intelbras	6	790,00	4.740,00
32	Telefone sem fio: características: - capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais)1 - agenda para 70 contatos - registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas - bloqueio de chamadas originadas - discagem rápida para até 10 números - 7 tipos de toque com 5 opções de volume - data, hora e alarme - menu trilíngue em português, espanhol e inglês - comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três1 'funções realizáveis entre telefones intelbras das séries ts 31, ts 40 e ts 60 registrados em uma mesma base. Especificações: tecnologia - tecnologia digital sim - dect 6.0 - freqüência 1,9 ghz (1.910-1.920 mhz) - identificação de chamadas sim - dtmf/fsk - capacidade de expansão sim 7 ramais (base + 6 ramais) - comunicação interna sim - conferência a três sim - transferência de chamadas sim - compartilhamento de agenda não - alcance até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado* - compatibilidade telefones sem fio intelbras da série ts 31,ts 40 e ts 60 secretária eletrônica - secretária eletrônica digital não - tempo de gravação n/d - programação de tempo de duração dos recados n/d - informação de data e hora dos recados n/d - acesso remoto à secretária eletrônica n/d - led para indicação de novas mensagens n/d - aviso sonoro para indicação de novas mensagens n/d - capacidade de armazenamento n/d - mensagem de saudação de fábrica n/d - mensagem de saudação personalizada n/d - contador de mensagens na base n/d display - display luminoso não - tipo de display alfanumérico - tamanho do display 1,5" - indicação de carga da bateria sim - indicação da intensidade do sinal não - memória capacidade da agenda 70 contatos - registro de chamadas recebidas sim - 15 atendidas e 20 não atendidas - registro de chamadas originadas sim - 15 chamadas áudio - viva-voz não - ajuste de volume do viva-voz n/d - tipos de toque 7 monofônicos - ajuste de volume de toque sim - 5 opções - ajuste de volume de áudio sim - 5 opções - som do teclado ajustável sim - características externas - teclado luminoso não - entrada para fone de ouvido não - teclas para navegação no display sim - prendedor de cinto (belt clip) não - posições de uso mesa facilidades - data sim - hora sim - alarme sim - idiomas do menu português, espanhol e inglês - funções flash rediscar mudo pausa - menu de fácil navegação sim - discagem rápida sim - 10 números - bloqueio de chamadas sim - originadas e a cobrar - bloqueio de teclado sim - eco mode não - discagem direta não - led no fone sim - auto-atendimento sim - modo repouso automático ao colocar o fone na base sim - seleção pública/pabx sim - ajuste de tempo de flash sim - 100 a 900 ms - código de área sim - modos de discagem tom/pulso - page (localizador do fone) sim - monitoramento de ambiente não - babá eletrônica não gravação de chamadas em curso não alimentação - capacidade da bateria 600 mah - duração da b	Intelbras	15	110,00	1.650,00
33	Tomada fêmea padrão modular 2 vias cor branca - telefonia.	Injetel	40	3,00	120,00
34	Tomada rj-45 femea categoria 5, caracterizacao: devera conter as características eletricas contidas na norma ansi/tia/eia- 568b.2 categoria 5 a fcc part 68.5 (interferência eletromagnetica); possuir certificacao ul listed e ul verified; ter corpo em material termoplastico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma ul 94 v-0 (flamabilidade); possuir protetores traseiros para as conexoes e tampa de protecao frontal (dust cover) removivel e articulada com local para insercao, (na propria tampa), de icones de identificacao; possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de niquel e 1,27 um de ouro; o keystone deve ser compatível para as terminações t-568a e t-568b, revent a ansi eia/tia 568b.2; possuir seus contatos e terminacoes soldados em placa de circuito impresso interna, para garantir performance eletrica; possuir terminação do tipo 110 idc (conexao traseira) estanhados para a protecao contra oxidacao e permitir insercao de condutores de 22 awg a 26 awg, permitindo ângulos de conexao do cabo, em ate 180 graus; suportar ciclos de insercao, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas) vezes com conectores rj-45 e 200 insercoes com rj11; identificacao do conector como categoria 5, gravado na parte frontal do conector; suportar ciclos de insercao, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminacoes 110 idc; fornecido com instrucao de revent na lingua portuguesa; possuir logotipo do fabricante impressa no corpo do acessorio; normas aplicaveis: ansi/tia/eia-568-b.2 categoria 5. Aplicacao: pontos de logica horizontal.	Sohoplus	100	8,50	850,00
35	Jack rj45 cat 6 branco - excede os limites estabelecidos nas normas para cat.6 / classe e; - performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; - corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94 v-0); - vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de níquel e 1,27 um de ouro; - montado em placa de circuito impresso dupla face; - possibilidade de fixação de ícones de identificação; - terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; - capa traseira já fornecidas com o conector; - disponível em pinagem t568a/b; - compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas.	Sohoplus	50	29,00	1.450,00
36	Jack keystone rj45 furukawa cat6 gigalan branco compativel com item 38 (item a ser utilizado nas dependencias do paco municipal, onde possui uma rede já certificada furukawa gigalan e garantia de 25 anos - nao serão aceitas marcas que nao passem na certificacao) para ser usado em patch panels, espelhos, tomadas e caixas de sobrepor. Corpo desenvolvido em termoplastico de alto impacto não propagante a chama (ul 94 v-0). Excede os limites estabelecidos nas normas para cat.6 / classe e. Performance garantida para ate 4 conexoes em canais de 100 metros. Suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854, ansieia/tia-862, atm, video, sistemas de automacao predial, 10g-base-t (tsb-155) todos os protocolos lan anteriores. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de niquel e 1,27 um de ouro. Produto montado em placa de circuito impresso dupla face. Dispoe de possibilidade de fixacao de icones de identificacao. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg. Capa traseira ja fornecidas com o conector. Caracteristicas tecnicas: cor: branco/bege material do corpo do produto: termoplastico de alto impacto não propagante a chama ul 94v-0 diametro do condutor: 26 a 22 awg padrao de montagem: t568 a/b dimensoes: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (prof / larg/al conector: rj-45 femea (keystone jack) conexao traseira: padrao 110 idc em bronze fosforo estanhado u/utp cat.6 bronze fosforoso com 50 uin (1,27 um) de ouro e 100 uin (2,54 um) de níquel.	Furukawa	50	38,00	1.900,00
37	Cabo utp lan 4p azul cat 6 cmx 24 awg - categoria: cat.6; - construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; - cor padrão: azul claro; - capa externa: pvc nas opções cm e cmx; - embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305 metros; - marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - diâmetro nominal: 6,0 mm; - massa líquida: 42 kg/km - nvp (velocidade nominal de propagação): 68%; - produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.	Sohoplus	2.000	2,90	5.800,00
38	Cabo u/utp gigalan cat 6 lszh vermelho compativel com item 36 (item a ser utilizado nas dependencias do paco municipal, onde possui uma rede já certificada furukawa gigalan e garantia de 25 anos - nao serão aceitas marcas que nao passem na certificacao) caracteristicas: cabo de 4 pares trancados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 awg, isolados em polietileno especial. Capa externa em pvc nao propagante a chama lszh. Marcacao sequencial metrica decrescente (305 - 0 m) com gravacao de dia/mes/ano - hora de fabricacao, proporcionando rastreamento do lote. Construcao: rohs-2 compliant categoria 6 u/utp lszh descritivo: condutor de cobre nu isolado com polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trancados em pares. Capa externa em lszh (low smoke zero halogen) e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia rohs (restriction of certain hazardous substances). Cumpre os requisitos fisicos e eletricos das normas nsi/tia/eia- 568c.2 e iso/iec11801 2. O cabo esta de acordo com as diretivas rohs (restriction of hazardous substances) ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. Atm -155 (utp), af-phy-oo15.000 e af-phy-0018.000, 155/51/25 mbps; b. Tp-pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps; c. Gigabit ethernet, ieee 802.3ab 1000 baset, ieee 802.3an 2006; d. 100basetx, ieee 802.3u, 100 mbps; e. 100base4, ieee 802.3u ,100 mbps; f. 100vg- anylan, ieee802.12, 100 mbps; g. 10base-t, ieee802.3, 10 mbps; h. Token ring, ieee802.5 , 4/16 mbps; i. 3x-as400, ibm, 10 mbps; j. Compativel com conector rj-45 macho cat.6; k. Tsb- 155 l. Atm lan 1.2 gbit/s, af-phy 0162.000 2001; normas aplicaveis: ansi/tia-568-c.2 e seus complementos, iso/iec 11801, iec 61156-5, iec 60332, iec 60754-2, iec 61034-2, ul 444, abnt nbr 14703 e abnt nbr 14705. Condutor: fio solido de cobre eletrolitico nu, recozido, com diametro nominal de 23awg isolamento: polietileno de alta densidade com diametro nominal 1.0mm. Resistencia de isolamento: 10000 m.km quantidade de pares: 4 pares blindagem: não blindado (u/utp). Capa: composto por material termoplastico lszh. Diametro nominal: 6.0mm classe de flamabilidade: lszh- 1 deve cumprir com a norma iec 60332-1: lszh deve cumprir com a norma iec 60332-3- 25 (categoria d) temperatura de instalacao: 0oc a 50oc temperatura de armazenamento: - 20oc a 70oc temperatura de operacao: -20oc a 60oc desequilibrio resistivo maximo: 5% resistencia eletrica cc maxima do condutor de 20oc: 93,8 /km capacitancia mutua: 1khz maximo: 56 pf/m desequilibrio capacitivo par x terra: 1khz - maximo: 3,3 pf/m impedancia caracteristica: 100• }15% atraso de propagacao maximo: 545ns/100m @ 10mhz diferenca entre o atraso de propagacao: maximo 45ns/100m prova de tensao eletrica entre condutores: 2500 vdc/3s velocidade de propagacao nominal: 68%	Furukawa	610	9,00	5.490,00
39	Patch panel 24 portas rj45 cat 6 categoria 6 u/utp; 24 posições; largura de 19" e altura de 1u ou 43,7 mm, que permite montagem em racks; fornecido com parafusos e arruelas para fixação; possui local para identificação das portas; fornecido na cor preta; pintura especial anticorrosão; compatível com plugs rj-45 e rj-11; produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente	Sohoplus	10	690,00	6.900,00
40	Patch panel gigalan, cat6; compativel com item 36, 38 (item a ser utilizado nas dependencias do paco municipal, onde possui uma rede já certificada furukawa gigalan e garantia de 25 anos - nao serão aceitas marcas que nao passem na certificacao) expecificacoes: excede os limites estabelecidos nas normas para cat.6/classe e performance do canal garantida para ate 4 conexoes em canais de ate 100 metros suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854, ansieia/ tia-862, atm, video, sistemas de automacao predial, 10g-base-t (tsb-155) todos os protocolos lan anteriores apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma eia/eca-310e conector com idc em angulo de 45 compativel com rj-11 4 modulos de 6 portas (total de 24 posicoes rj45) fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificacao das portas possibilidade de crimpagem t568a ou t568b garantia de zero bit error em fast e gigabit ethernet fornecido com guia traseiro que permite a fixacao individual dos cabos altura: 44,45 mm (1u) largura: 482,6mm (19") espessura de chapa: 1,8mm peso: 0,86 kg	Furukawa	5	1.350,00	6.750,00
41	Patch cord cat 6 1,5m cmx u/utp azul - certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. - performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros; - excede as características tia/eia 568 c.2 para cat. 6 e iso/iec 11.801. - performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. - contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; - produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; - possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - embalados individualmente. - montado e testado 100% em fábrica.	Sohoplus	100	22,00	2.200,00
42	Patch cord cat 6 2,5m cmx u/utp azul - excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 6 e iso/iec 11.801. - constituído por condutores de cobre flexível 24awg x 4 pares + 1 fio de controle (26awg) para gerenciamento. - possui pino extra para gerenciamento. - permite detecção de ruptura do patch cord através do sistema de gerenciamento. - compatível com os patch panels gerenciáveis carregados e modulares. - possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. - fornecido na cor azul. - fornecido em metragens de 1 a 5 metros. - montado e testado 100% em fábrica.	Sohoplus	100		
43	Patch cord u/utp gigalan t568a/b cat 6 lszh 1,5m vermelho item a ser utilizado nas dependencias do paco municipal, onde possui uma rede já certificada furukawa gigalan e garantia de 25 anos - nao serão aceitas marcas que nao passem na certificacao) aplicacao: suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854 ansi/tia-862, atm, video, sistemas de automacao predial, y todos os protocolos lan anteriores rastreamento: etiqueta com numero de serie em uma das extremidades comprimento:1,5 m tipo de conector: rj- 45 em ambas as pontas tipo de condutor: cobre eletrolitico, flexivel, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 mhz classe de flamabilidade: lszh quantidade de pares: 4 pares, 24awg material do contato eletrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50in (1,27um) de ouro e 100in (2,54um) de níquel material do corpo do produto: plug: termoplastico transparente não propagante a chama ul 94v-0 padrao de montagem: t568a/b ou crossover temperatura de operacao (°c): -10oc a +60oc temperatura de armazenamento (°c): -40 c a +70	Furukawa	50	49,00	2.450,00
44	Patch cord u/utp gigalan t568a/b cat 6 lszh 2,5m vermelho (item a ser utilizado nas dependencias do paco municipal, onde possui uma rede já certificada furukawa gigalan e garantia de 25 anos - nao serão aceitas marcas que nao passem na certificacao) (item a ser utilizado nas dependencias do paco municipal, onde possui uma rede já certificada furukawa gigalan e garantia de 25 anos - nao serão aceitas marcas que nao passem na certificacao) aplicacao: suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854 ansi/tia- 862, atm, video, sistemas de automacao predial, y todos os protocolos lan anteriores rastreamento: etiqueta com numero de serie em uma das extremidades comprimento:1,5 m tipo de conector: rj-45 em ambas as pontas tipo de condutor: cobre eletrolitico, flexivel, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 mhz classe de flamabilidade: lszh quantidade de pares: 4 pares, 24awg material do contato eletrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50in (1,27um) de ouro e 100in (2,54um) de níquel material do corpo do produto: plug: termoplastico transparente não propagante a chama ul 94v-0 padrao de montagem:t568a/b ou crossover temperatura de operacao (°c): -10oc a +60oc temperatura de armazenamento (°c): -40 c a +70	Furukawa	50	59,00	2.950,00
45	Patch panel 24 portas rj45 cat 5e sohoplus furukawa categoria 5e, u/utp; 24 posições; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de níquel e 1,27 um de ouro; largura de 19" e altura de 1u ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; possui local para identificação das portas; fornecido na cor preta; pintura especial anti-corrosão; compatível com ferramentas punch down 110idc; compatível com plugs rj45 e rj11; produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente.	Sohoplus	5	190,00	950,00
46	Guia organizador de cabos 19 1u horizontal alta densi preto fosco cor: preto. Altura externa: 1u (4,5cm) largura: padrão 19" profundidade: 80mm	Nazda	10	49,00	490,00
47	Terminal dedicado porteiro xpe 1001plus id compativel com centrais intelbras permite a comunicação direta ao ramal previamente programado; funcionamento com centrais de portaria padrão anatel; leitor de tag mifare com frequência de 13,56 mhz; cadastro de tag's via telefone ou mip; 2 entradas de sensores e 2 entradas de botoeiras; atualização de rmware via usb.	Intelbras	10	500,00	5.000,00
48	Fechadura elétrica cilindro fixo fx 2000 un preta	Intelbras	5	300,00	1.500,00
49	Caixa sistema x elétrica com espelho sistema x tom + terra nbr branca	Enerbrás	100	9,00	900,00
50	Cabo pp 500v 3 x 1,5mm²	Sil	500	4,90	2.450,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24/05/2021 a 23/05/2022.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 24 de maio de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Tiago de Castro
Representante Legal da Detentora

Gestor:

Fabio Luiz Cardoso Borba
Diretor do Departamento de Administração

Fiscal:

Acelino José Cardoso da Silva
Coordenador de C.P.D

publicação legal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
4/2021

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.500.000,00	60.500.000,00	7.830.445,00	12,94%	16.072.882,00	26,57%	44.427.118,00
RECEITAS CORRENTES	59.800.000,00	59.800.000,00	7.830.445,00	13,09%	16.072.882,00	26,88%	43.727.118,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.029.000,00	9.029.000,00	895.535,30	9,92%	1.637.498,59	18,14%	7.391.501,41
Impostos	6.809.820,00	6.809.820,00	795.108,41	11,68%	1.485.691,01	21,82%	5.324.128,99
Taxas	709.180,00	709.180,00	92.463,65	13,04%	132.202,95	18,64%	576.977,05
Contribuição de Melhoria	1.510.000,00	1.510.000,00	7.963,24	0,53%	19.604,63	1,30%	1.490.395,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.793.000,00	2.793.000,00	545.089,27	19,52%	1.038.942,99	37,20%	1.754.057,01
Contribuições Sociais	1.630.000,00	1.630.000,00	308.199,52	18,91%	590.836,68	36,25%	1.039.163,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.163.000,00	1.163.000,00	236.889,75	20,37%	448.106,31	38,53%	714.893,69
RECEITA PATRIMONIAL	5.936.000,00	5.936.000,00	306.726,84	5,17%	318.998,69	5,37%	5.617.001,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	1.789,83	5,11%	3.732,93	10,67%	31.267,07
Receitas de Valores Mobiliários	5.901.000,00	5.901.000,00	304.937,01	5,17%	315.265,76	5,34%	5.585.734,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.500,00	270.500,00	23.525,92	8,70%	45.850,15	16,95%	224.649,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.500,00	230.500,00	14.673,77	6,37%	27.718,82	12,03%	202.781,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	8.852,15	22,13%	18.131,33	45,33%	21.868,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.476.500,00	41.476.500,00	5.871.403,85	14,16%	12.782.777,67	30,82%	28.693.722,33
Transferências da União e de suas Entidades	21.722.500,00	21.722.500,00	2.885.168,62	13,28%	6.427.793,89	29,59%	15.294.706,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.254.000,00	11.254.000,00	1.605.376,49	14,26%	3.413.553,48	30,33%	7.840.446,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.380.858,74	16,25%	2.941.430,30	34,61%	5.558.569,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	285.000,00	285.000,00	188.163,82	66,02%	248.813,91	87,30%	36.186,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.500,00	15.500,00	5.757,14	37,14%	5.757,14	37,14%	9.742,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	12.069,15	24,38%	60.244,01	121,71%	- 10.744,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	170.337,53	77,43%	182.812,76	83,10%	37.187,24
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	700.000,00
Operações de Crédito Internas	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	700.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500.000,00	3.500.000,00	469.723,45	13,42%	1.042.942,10	29,80%	2.457.057,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.000.000,00	64.000.000,00	8.300.168,45	12,97%	17.115.824,10	26,74%	46.884.175,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.000.000,00	64.000.000,00	8.300.168,45	12,97%	17.115.824,10	26,74%	46.884.175,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.000.000,00	64.000.000,00	8.300.168,45	12,97%	17.115.824,10	26,74%	46.884.175,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.324.400,65	0,00	0,00%	2.324.400,65	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.324.400,65	0,00	0,00%	2.324.400,65	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.473.170,00	63.016.264,62	7.535.282,13	14.354.699,23	48.661.565,39	7.195.015,51	13.172.629,35	49.843.635,27	13.046.243,03
DESPESAS CORRENTES	53.737.030,00	55.518.439,72	6.925.367,48	13.552.108,63	41.966.330,09	7.012.888,31	12.800.968,50	42.717.470,22	12.674.582,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.871.670,00	33.148.253,77	4.718.325,78	9.031.114,03	22.117.139,74	4.749.586,94	8.896.731,87	22.251.521,90	8.874.358,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	702.000,00	633.868,78	32.017,08	67.192,92	566.675,86	32.017,08	67.192,92	566.675,86	67.192,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.163.360,00	21.736.316,17	2.175.024,62	4.453.801,68	19.282.514,49	2.231.284,29	3.837.043,71	19.899.272,46	3.731.030,45
DESPESAS DE CAPITAL	3.661.140,00	4.422.025,90	609.914,65	802.590,60	3.620.235,30	182.127,20	371.660,85	4.051.165,05	371.660,85
INVESTIMENTOS	2.768.140,00	3.529.025,90	428.415,91	441.041,67	3.088.784,23	628,46	10.111,92	3.519.713,98	10.111,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	893.000,00	893.000,00	181.498,74	361.548,93	531.451,07	181.498,74	361.548,93	531.451,07	361.548,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.075.000,00	3.075.000,00	0,00	0,00	3.075.000,00	0,00	0,00	3.075.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.526.830,00	3.727.130,00	627.396,28	1.200.615,23	2.526.514,77	627.396,28	1.200.615,23	2.526.514,77	1.200.124,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.000.000,00	66.743.394,62	8.162.678,41	15.555.314,46	51.188.080,16	7.822.411,79	14.373.244,58	52.370.150,04	14.246.367,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.000.000,00	66.743.394,62	8.162.678,41	15.555.314,46	51.188.080,16	7.822.411,79	14.373.244,58	52.370.150,04	14.246.367,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.560.509,64	-	-	2.742.579,52	-	2.869.456,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.000.000,00	66.743.394,62	8.162.678,41	17.115.824,10	-	7.822.411,79	17.115.824,10	-	17.115.824,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	- 20.709,09	- 265.196,41	265.196,41	- 20.709,09	- 265.196,41	265.196,41	- 265.196,41

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO BERTI
Técnico Contábil

ADENAUER CEZAR NEVES GARCIA
Controle Interno

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.473.170,00	63.016.264,62	7.535.282,13	14.354.699,23	92,28	48.661.565,39	7.195.015,51	13.172.629,35	91,65	49.843.635,27
Legislativa	13.085.600,00	13.085.600,00	1.468.941,69	2.768.364,22	17,80	10.317.235,78	1.468.941,69	2.768.364,22	19,26	10.317.235,78
Ação Legislativa	2.085.600,00	2.085.600,00	202.509,37	379.899,96	2,44	1.705.700,04	202.509,37	379.899,96	2,64	1.705.700,04
Previdência do Regime Estatutário	11.000.000,00	11.000.000,00	1.266.432,32	2.388.464,26	15,35	8.611.535,74	1.266.432,32	2.388.464,26	16,62	8.611.535,74
Administração	5.130.750,00	5.400.051,27	592.197,34	1.482.784,27	9,53	3.917.267,00	693.113,47	1.332.367,63	9,27	4.067.683,64
Administração Geral	3.269.200,00	3.507.801,27	385.559,88	1.056.052,04	6,79	2.451.749,23	482.435,47	927.567,54	6,45	2.580.233,73
Administração Financeira	221.750,00	221.750,00	11.673,87	22.763,36	0,15	198.986,64	11.673,87	22.763,36	0,16	198.986,64
Controle Interno	881.400,00	893.400,00	110.986,36	222.587,14	1,43	670.812,86	110.966,36	211.524,18	1,47	681.875,82
Administração de Receitas	732.200,00	750.900,00	83.571,22	180.981,94	1,16	569.938,06	87.611,76	170.092,76	1,18	580.807,24
Turismo	26.200,00	26.200,00	205,99	419,79	0,00	25.780,21	205,99	419,79	0,00	25.780,21
Assistência Social	2.203.400,00	2.661.459,86	231.887,58	439.332,32	2,82	2.222.127,54	215.128,61	409.515,51	2,85	2.251.944,35
Assistência ao Idoso	29.600,00	80.094,23	287,13	738,82	0,00	79.355,41	267,13	738,82	0,01	79.355,41
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	88.987,51	0,00	0,00	0,00	88.987,51	0,00	0,00	0,00	88.987,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	551.660,00	600.994,11	48.384,19	116.138,78	0,75	484.855,33	57.075,47	111.772,22	0,78	489.221,89
Assistência Comunitária	1.554.340,00	1.840.584,01	181.833,07	319.677,76	2,06	1.520.906,25	156.382,82	294.227,51	2,05	1.546.356,50
Fomento ao Trabalho	50.800,00	50.800,00	1.383,19	2.776,96	0,02	48.023,04	1.383,19	2.776,96	0,02	48.023,04
Saúde	11.649.300,00	12.459.296,43	1.725.698,50	3.102.487,87	19,94	9.356.808,56	1.724.663,41	2.872.438,78	19,98	9.586.857,65
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	3.034,98	4.233,26	0,03	55.766,74	3.034,98	4.233,26	0,03	55.766,74
Atenção Básica	7.335.400,00	8.104.126,18	1.075.171,69	1.888.183,92	12,14	6.215.942,26	1.004.682,87	1.798.748,11	12,51	6.305.378,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.597.000,00	2.597.000,00	488.938,21	883.067,43	5,68	1.713.932,57	518.478,21	750.137,43	5,22	1.846.862,57
Suporte Profilático e Terapêutico	1.042.000,00	1.080.249,43	71.458,74	157.008,37	1,01	923.240,06	111.372,47	149.325,09	1,04	930.923,34
Vigilância Sanitária	205.100,00	206.100,00	30.103,74	60.565,78	0,39	145.534,22	30.103,74	60.565,78	0,42	145.534,22
Vigilância Epidemiológica	408.800,00	411.821,82	56.991,14	109.429,11	0,70	302.392,71	56.991,14	109.429,11	0,76	302.392,71
Educação	16.149.320,00	16.568.158,15	1.781.059,77	3.628.256,98	23,32	12.939.901,17	1.765.711,41	3.433.239,67	23,89	13.134.918,48
Ensino Fundamental	11.547.150,00	11.914.614,63	1.269.845,29	2.412.992,21	15,51	9.501.622,42	1.235.245,06	2.356.748,19	16,40	9.557.866,44
Ensino Médio	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	4.350.870,00	4.398.155,39	511.214,48	1.015.264,77	6,53	3.382.890,62	488.242,95	986.799,69	6,87	3.411.355,70
Educação de Jovens e Adultos	35.300,00	39.388,13	0,00	0,00	0,00	39.388,13	0,00	0,00	0,00	39.388,13
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,29	0,00	42.223,40	89.693,79	0,62	110.306,21
Cultura	493.170,00	493.170,00	40.933,35	77.724,23	0,50	415.445,77	40.885,35	77.676,23	0,54	415.493,77
Difusão Cultural	493.170,00	493.170,00	40.933,35	77.724,23	0,50	415.445,77	40.885,35	77.676,23	0,54	415.493,77
Direitos da Cidadania	18.200,00	18.200,00	1.366,57	2.836,76	0,02	15.363,24	1.366,57	2.836,76	0,02	15.363,24
Serviços Urbanos	18.200,00	18.200,00	1.366,57	2.836,76	0,02	15.363,24	1.366,57	2.836,76	0,02	15.363,24

Continua 1/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.473.170,00	63.016.264,62	7.535.282,13	14.354.699,23	92,28	48.661.565,39	7.195.015,51	13.172.629,35	91,65	49.843.635,27
Urbanismo	3.645.200,00	4.373.790,61	915.980,34	1.160.577,81	7,46	3.213.212,80	479.847,82	724.268,29	5,04	3.649.522,32
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.330.000,00	1.977.531,91	647.531,91	647.531,91	4,16	1.330.000,00	228.116,00	228.116,00	1,59	1.749.415,91
Serviços Urbanos	1.574.900,00	1.655.958,70	234.779,65	461.274,35	2,97	1.194.684,35	226.328,97	452.646,47	3,15	1.203.312,23
Saneamento Básico Urbano	395.900,00	395.900,00	14.382,36	14.382,36	0,09	381.517,64	6.116,63	6.116,63	0,04	389.783,37
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Lazer	184.400,00	184.400,00	19.286,22	37.389,19	0,24	147.010,81	19.286,22	37.389,19	0,26	147.010,81
Saneamento	797.400,00	797.400,00	80.941,11	230.455,43	1,48	566.944,57	122.451,11	224.462,25	1,56	572.937,75
Saneamento Básico Urbano	797.400,00	797.400,00	80.941,11	230.455,43	1,48	566.944,57	122.451,11	224.462,25	1,56	572.937,75
Gestão Ambiental	562.800,00	562.800,00	9.435,60	124.015,29	0,80	438.784,71	26.672,24	55.069,53	0,38	507.730,47
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	386.800,00	386.800,00	9.435,60	20.596,65	0,13	366.203,35	9.435,60	20.596,65	0,14	366.203,35
Controle Ambiental	156.000,00	156.000,00	0,00	103.418,64	0,66	52.581,36	17.236,44	34.472,88	0,24	121.527,12
Agricultura	574.500,00	574.500,00	50.581,88	137.301,74	0,88	437.198,26	63.357,10	136.513,49	0,95	437.986,51
Abastecimento	554.500,00	554.500,00	50.581,88	137.301,74	0,88	417.198,26	63.357,10	136.513,49	0,95	417.986,51
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indústria	245.750,00	245.750,00	38.040,95	62.469,38	0,40	183.280,62	38.040,95	62.469,38	0,43	183.280,62
Promoção Industrial	245.750,00	245.750,00	38.040,95	62.469,38	0,40	183.280,62	38.040,95	62.469,38	0,43	183.280,62
Comunicações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comunicações Postais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte	2.940.880,00	2.867.141,61	309.953,14	559.901,76	3,60	2.307.239,85	266.571,67	495.216,44	3,45	2.371.925,17
Transporte Rodoviário	2.940.880,00	2.867.141,61	309.953,14	559.901,76	3,60	2.307.239,85	266.571,67	495.216,44	3,45	2.371.925,17
Desporto e Lazer	358.900,00	359.077,91	16.206,34	24.935,73	0,16	334.142,18	16.206,34	24.935,73	0,17	334.142,18
Desporto Comunitário	358.900,00	359.077,91	16.206,34	24.935,73	0,16	334.142,18	16.206,34	24.935,73	0,17	334.142,18
Encargos Especiais	2.143.000,00	2.074.668,76	272.057,77	553.255,44	3,56	1.521.613,34	272.057,77	553.255,44	3,85	1.521.613,34
Outros Encargos Especiais	2.143.000,00	2.074.668,76	272.057,77	553.255,44	3,56	1.521.613,34	272.057,77	553.255,44	3,85	1.521.613,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.526.830,00	3.727.130,00	627.396,28	1.200.615,23	7,72	2.526.514,77	627.396,28	1.200.615,23	8,35	2.526.514,77
Legislativa	120.000,00	120.000,00	12.371,86	23.463,84	0,15	96.536,16	12.371,86	23.463,84	0,16	96.536,16
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	12.371,86	23.463,84	0,15	96.536,16	12.371,86	23.463,84	0,16	96.536,16
Administração	1.495.300,00	1.495.300,00	310.822,23	595.363,58	3,83	899.936,42	310.822,23	595.363,58	4,14	899.936,42
Administração Geral	104.000,00	104.000,00	13.477,03	26.299,34	0,17	77.700,66	13.477,03	26.299,34	0,18	77.700,66

Continua 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.526.830,00	3.727.130,00	627.396,28	1.200.615,23	7,72	2.526.514,77	627.396,28	1.200.615,23	8,35	2.526.514,77
Administração	1.495.300,00	1.495.300,00	310.822,23	595.363,58	3,83	899.936,42	310.822,23	595.363,58	4,14	899.936,42
Administração Financeira	9.000,00	9.000,00	949,80	1.820,86	0,01	7.179,14	949,80	1.820,86	0,01	7.179,14
Controle Interno	1.338.500,00	1.338.500,00	288.554,47	554.121,14	3,56	784.378,86	288.554,47	554.121,14	3,86	784.378,86
Administração de Receitas	43.800,00	43.800,00	6.840,03	13.122,24	0,08	30.677,76	6.840,03	13.122,24	0,09	30.677,76
Assistência Social	95.800,00	95.800,00	18.194,86	34.912,48	0,22	60.887,52	18.194,86	34.912,48	0,24	60.887,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.800,00	5.800,00	1.986,11	3.813,31	0,02	1.986,69	1.986,11	3.813,31	0,03	1.986,69
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	16.208,75	31.099,17	0,20	58.900,83	16.208,75	31.099,17	0,22	58.900,83
Saúde	259.000,00	272.300,00	47.189,50	90.863,90	0,58	181.436,10	47.189,50	90.863,90	0,63	181.436,10
Atenção Básica	240.000,00	253.300,00	43.767,15	84.302,94	0,54	168.997,06	43.767,15	84.302,94	0,59	168.997,06
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	3.422,35	6.560,96	0,04	10.439,04	3.422,35	6.560,96	0,05	10.439,04
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	1.520.350,00	1.507.350,00	199.798,87	380.514,79	2,45	1.126.835,21	199.798,87	380.514,79	2,65	1.126.835,21
Ensino Fundamental	903.200,00	982.200,00	141.964,33	268.031,13	1,72	714.168,87	141.964,33	268.031,13	1,86	714.168,87
Educação Infantil	593.800,00	521.800,00	57.834,54	112.483,66	0,72	409.316,34	57.834,54	112.483,66	0,78	409.316,34
Educação de Jovens e Adultos	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
Cultura	40.600,00	40.600,00	4.613,77	9.228,40	0,06	31.371,60	4.613,77	9.228,40	0,06	31.371,60
Difusão Cultural	40.600,00	40.600,00	4.613,77	9.228,40	0,06	31.371,60	4.613,77	9.228,40	0,06	31.371,60
Urbanismo	37.300,00	37.300,00	7.599,29	14.709,50	0,09	22.590,50	7.599,29	14.709,50	0,10	22.590,50
Serviços Urbanos	25.300,00	25.300,00	5.685,40	11.048,05	0,07	14.251,95	5.685,40	11.048,05	0,08	14.251,95
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Lazer	8.000,00	8.000,00	1.909,89	3.661,45	0,02	4.338,55	1.909,89	3.661,45	0,03	4.338,55
Saneamento	37.000,00	37.000,00	3.798,97	7.779,25	0,05	29.220,75	3.798,97	7.779,25	0,05	29.220,75
Saneamento Básico Urbano	37.000,00	37.000,00	3.798,97	7.779,25	0,05	29.220,75	3.798,97	7.779,25	0,05	29.220,75
Gestão Ambiental	6.880,00	6.880,00	1.372,35	2.630,93	0,02	4.249,07	1.372,35	2.630,93	0,02	4.249,07
Preservação e Conservação Ambiental	6.880,00	6.880,00	1.372,35	2.630,93	0,02	4.249,07	1.372,35	2.630,93	0,02	4.249,07
Agricultura	18.100,00	18.100,00	2.806,24	5.379,83	0,03	12.720,17	2.806,24	5.379,83	0,04	12.720,17
Abastecimento	18.100,00	18.100,00	2.806,24	5.379,83	0,03	12.720,17	2.806,24	5.379,83	0,04	12.720,17
Indústria	11.000,00	11.000,00	2.888,26	5.558,83	0,04	5.441,17	2.888,26	5.558,83	0,04	5.441,17
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	2.888,26	5.558,83	0,04	5.441,17	2.888,26	5.558,83	0,04	5.441,17
Transporte	78.500,00	78.500,00	15.082,08	28.917,79	0,19	49.582,21	15.082,08	28.917,79	0,20	49.582,21
Transporte Rodoviário	78.500,00	78.500,00	15.082,08	28.917,79	0,19	49.582,21	15.082,08	28.917,79	0,20	49.582,21

Continua 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.526.830,00	3.727.130,00	627.396,28	1.200.615,23	7,72	2.526.514,77	627.396,28	1.200.615,23	8,35	2.526.514,77
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	674,00	1.292,12	0,01	5.707,88	674,00	1.292,12	0,01	5.707,88
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	674,00	1.292,12	0,01	5.707,88	674,00	1.292,12	0,01	5.707,88
TOTAL (III) = (I + II)	64.000.000,00	66.743.394,62	8.162.678,41	15.555.314,46	100,00	51.188.080,16	7.822.411,79	14.373.244,58	100,00	52.370.150,04

FONTE:

Alto Paraná, 20/05/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO BERTI
Téc. Contábil

ADENAUER CEZAR NEVES GARCIA
Controle Interno

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.130.020,00	7.130.020,00	795.108,41	1.485.691,01	20,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.421.000,00	2.421.000,00	73.796,60	112.813,33	4,66
1.1.1- IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	44.474,10	46.065,09	3,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.171.000,00	1.171.000,00	29.322,50	66.747,24	5,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	975.020,00	975.020,00	214.715,68	374.130,51	38,37
1.2.1- ITBI	969.120,00	969.120,00	214.715,68	367.738,54	37,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.900,00	5.900,00	0,00	6.391,97	108,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.624.000,00	2.624.000,00	269.451,41	533.073,96	20,32
1.3.1- ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	255.017,24	505.707,43	20,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	124.000,00	124.000,00	14.434,17	27.366,53	22,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	237.144,41	465.874,21	41,97
1.4.1- IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	237.144,41	465.874,21	41,97
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.125.000,00	36.125.000,00	4.838.596,61	10.771.679,01	29,82
2.1- Cota-Parte FPM	21.690.000,00	21.690.000,00	2.913.815,94	6.660.583,21	30,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	20.000.000,00	2.913.815,94	6.660.583,21	33,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.599.285,67	3.021.969,36	27,47
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	28.112,92	48.842,30	30,58
2.5- Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	7.122,12	18.020,66	2,25
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	293.260,96	1.022.263,76	42,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.255.020,00	43.255.020,00	5.633.705,02	12.257.370,02	28,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	327,97	353,74	3,22
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	844.500,00	844.500,00	137.481,52	297.244,99	35,20
5.1- Transferências do Salário - Educação	580.000,00	580.000,00	86.853,90	207.014,72	35,69
5.2- Outras Transferências do FNDE	260.000,00	260.000,00	50.121,21	89.655,21	34,48
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	506,41	575,06	12,78
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	855.500,00	855.500,00	137.809,49	297.598,73	34,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.887.000,00	6.887.000,00	967.719,24	2.154.335,74	31,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	582.763,14	1.332.116,54	33,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	319.857,09	604.373,79	27,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	5.022,58	9.768,47	30,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	160.000,00	160.000,00	1.424,41	3.604,13	2,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	58.652,02	204.452,81	42,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.504.000,00	8.504.000,00	1.381.470,40	2.942.136,80	34,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	1.380.858,74	2.941.430,30	34,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	611,66	706,50	17,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.613.000,00	1.613.000,00	413.139,50	787.094,56	48,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.613.000,00	1.613.000,00	413.139,50	787.094,56	48,80
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.895.800,00	5.895.800,00	1.941.606,77	32,93	1.941.606,77	32,93
13.1- Com Educação Infantil	1.609.800,00	1.609.800,00	238.304,34	14,80	238.304,34	14,80
13.2- Com Ensino Fundamental	4.286.000,00	4.286.000,00	1.703.302,43	39,74	1.703.302,43	39,74
14- OUTRAS DESPESAS	2.608.200,00	2.890.681,48	1.174.153,56	40,62	1.119.882,40	38,74
14.1- Com Educação Infantil	859.000,00	908.716,26	542.945,72	59,75	518.943,96	57,11

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
14.2- Com Ensino Fundamental	1.749.200,00	1.981.965,22	631.207,84	31,85	600.938,44	30,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.504.000,00	8.786.481,48	3.115.760,35	35,46	3.061.489,17	34,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.061.489,17
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,99
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-4,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 *	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.618.670,00	4.668.386,26	1.127.748,42	24,16	1.099.203,34	23,55
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.468.800,00	2.518.516,26	781.250,06	31,02	757.248,30	30,07
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.149.870,00	2.149.870,00	346.498,36	16,12	342.035,04	15,91
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.690.030,00	12.168.317,27	2.796.402,19	22,98	2.640.402,52	21,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.035.200,00	6.267.965,22	2.334.510,27	37,25	2.304.240,87	36,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.654.830,00	5.900.352,05	466.912,18	7,91	336.767,28	5,71
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-5.020,26	0,00	-605,60	0,00
24- ENSINO MÉDIO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.324.670,00	16.852.703,53	3.924.150,61	23,29	3.739.605,86	22,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	787.094,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	706,50
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	787.801,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.951.804,71
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	585.500,00	623.711,20	79.605,89	12,76	73.462,99	11,78
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	361.500,00	599.093,42	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	945.000,00	1.222.804,62	79.605,89	6,51	73.462,99	6,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.469.670,00	18.075.508,15	4.003.756,50	22,15	3.813.148,85	21,10

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.769,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	272.765,22	114.148,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.941.430,30	207.014,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.059.800,97	138.511,01
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.059.800,97	73.462,99
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	65.048,02
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	706,59	185,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.101,14	182.837,90
51- (+) AJUSTES	151,02	0,00
51.1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	151,02	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	155.252,16	182.837,90

Alto Paraná, 21/05/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO BERTI
Téc. Contábil

ADENAUER CEZAR NEVES GARCIA
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2020 A 04/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.139.385,91	2.391.727,84	3.852.175,21	2.292.292,56	2.182.671,90	2.138.817,25	2.356.892,52	3.397.795,79	2.086.094,41	2.198.768,54	2.267.340,29	2.638.514,46	28.981.728,61	0,00
Pessoal Ativo	1.628.051,58	1.591.416,48	2.297.875,44	1.741.792,32	1.623.586,17	1.594.348,79	1.790.385,07	2.553.078,19	1.503.776,37	1.616.330,42	1.679.971,82	1.913.090,36	21.521.593,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.414.170,41	1.393.352,57	2.093.544,16	1.533.237,02	1.423.671,42	1.394.767,75	1.592.357,00	2.161.359,91	1.309.415,47	1.421.054,31	1.480.542,99	1.683.290,99	18.898.963,50	0,00
Obrigações Patronais	203.881,17	198.063,91	204.331,28	208.555,30	199.914,75	199.581,04	198.028,07	391.718,28	194.360,60	195.276,11	199.428,83	229.799,87	2.624.630,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	541.234,33	800.311,36	554.299,77	550.500,24	559.085,73	563.668,46	566.307,45	844.725,51	582.278,34	582.438,12	587.369,27	725.424,10	7.458.134,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	465.944,51	693.404,09	473.282,51	475.210,62	483.795,91	488.378,64	491.027,63	731.790,74	506.980,34	504.386,95	510.232,34	604.280,50	6.428.705,82	0,00
Pensões	75.289,82	106.907,27	81.017,26	75.289,82	75.289,82	75.289,82	75.289,82	112.934,77	75.289,82	78.051,17	77.136,73	121.143,60	1.029.428,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	519.866,73	778.941,74	522.545,36	564.941,75	537.718,31	542.298,84	544.937,83	812.471,06	560.908,74	561.068,30	566.199,65	700.190,87	7.212.377,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	35.811,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.811,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	519.866,73	778.941,74	522.545,36	529.130,62	537.718,31	542.298,84	544.937,83	812.471,06	560.908,74	561.068,30	566.199,65	700.190,87	7.176.466,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.619.421,20	1.612.786,10	2.329.629,85	1.727.350,81	1.644.955,79	1.615.718,41	1.811.954,69	2.585.124,64	1.525.145,69	1.637.700,04	1.701.340,44	1.938.323,59	21.769.451,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.692.705,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.692.705,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.769.451,43	48,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	24.134.061,13	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	22.927.358,07	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	21.720.655,01	48,6%

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO BERTI
Técnico Contábil

ADENAUER CEZAR NEVES GARCIA
Controle Interno

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA

RREO - ANEXO 12 (LC. 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.130.020,00	7.130.020,00	1.485.891,01	20,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	46.865,09	3,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	969.120,00	969.120,00	367.738,54	37,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	505.707,43	20,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	465.874,21	41,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	44.500,00	44.500,00	12.848,17	28,87
Dívida Ativa dos Impostos	1.201.200,00	1.201.200,00	51.227,60	4,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.200,00	55.200,00	35.429,97	64,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.435.000,00	34.435.000,00	10.771.879,51	31,28
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.660.583,21	33,30
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	18.020,86	2,25
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.022.263,78	42,59
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.021.869,36	27,47
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	48.942,30	30,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	41.565.020,00	41.565.020,00	12.257.370,52	29,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.029.500,00	2.029.500,00	716.378,53	35,30
Provenientes da União	1.631.500,00	1.631.500,00	644.961,04	39,53
Provenientes dos Estados	140.000,00	140.000,00	62.828,04	44,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	258.000,00	258.000,00	8.589,45	3,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.029.500,00	2.029.500,00	716.378,53	35,30

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.799.760,00	12.614.056,43	3.184.351,77	25,24	2.963.302,68	23,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.290.800,00	5.571.446,41	1.689.949,11	30,33	1.605.910,79	28,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.508.960,00	7.042.610,02	1.494.402,66	21,22	1.357.391,89	19,27
DESPESAS DE CAPITAL	108.540,00	117.540,00	9.000,00	7,66	0,00	0,00
Investimentos	108.540,00	117.540,00	9.000,00	7,66	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.908.300,00	12.731.596,43	3.193.351,77	25,08	2.963.302,68	23,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.828.500,00	2.297.153,71	734.943,09	23,01	679.180,61	22,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.828.500,00	2.232.020,69	692.888,59	21,70	646.126,11	21,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	65.133,02	42.054,50	1,32	33.054,50	1,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	160.582,67	5,03	160.582,67	5,42
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.828.500,00	2.297.153,71	895.525,76	28,04	839.763,28	28,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.079.800,00	10.434.442,72	2.297.826,01	71,96	2.123.539,40	71,66

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-284.933,82

RREO - ANEXO 12 (LC. 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.575.400,00	8.357.426,18	1.972.486,86	61,77	1.883.051,05	63,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.597.000,00	2.597.000,00	883.067,43	27,65	750.137,43	25,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.042.000,00	1.080.248,43	157.008,37	4,92	149.325,08	5,04
Vigilância Sanitária	223.100,00	223.100,00	67.128,74	2,10	67.128,74	2,27
Vigilância Epidemiológica	410.800,00	413.821,82	109.429,11	3,43	109.429,11	3,69
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	60.000,00	60.000,00	4.233,26	0,13	4.233,26	0,14
TOTAL	11.908.300,00	12.731.596,43	3.193.351,77	100,00	2.963.302,68	100,00

Alto Paraná, 21/05/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO BERTI
Téc. Contábil

ADENAUER CEZAR NEVES GARCIA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº126/2021
De 24 de maio de 2021

SÚMULA: ALTERA AS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (**3ª CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS A RESPEITO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**).

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º- Fica mantida a situação de emergência no Município, declarada pelo Decreto n° 50/2021, para enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Em razão da situação emergencial decretada, fica autorizada a adoção de todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

DA VIGÊNCIA

Art. 3º - A emergência e as medidas previstas neste decreto consideram-se válidas desde a entrada em vigor da situação de emergência e perdurará até **30 de maio de 2021**, podendo ser reavaliado ou prorrogado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia do coronavírus.

DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 4º - o Terminal Rodoviário do Município poderá funcionar, condicionado ao atendimento das medidas previstas no artigo 13 deste decreto.

DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 5º – O transporte coletivo deverá funcionar somente com passageiros sentados, janelas dos ônibus integralmente abertas e uso obrigatório de máscaras, sob pena de responsabilização da empresa.

SOBRE OS EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E AGLOMERAÇÕES EM GERAL

Art. 6º – Estão proibidas as realizações de festas, eventos, reuniões, confraternizações, churrascos e afins, exceto
I - **Eventos residenciais com, no máximo, 10 (dez) pessoas**.
II – **Reuniões e Eventos de até 30 (trinta) pessoas (inclusive reuniões da Câmara Municipal)**, **desde que precedido plano de contingência aprovado pela Vigilância Sanitária do Município, respeitando as medidas de segurança/prevenção descrita no art. 13 e ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local do evento**.
Parágrafo Único - Eventos que não envolva contato físico entre as pessoas, a exemplo dos eventos através de *drive in* poderão ser realizados, desde que previamente aprovados pela vigilância, na forma da deliberação específica.

Art. 7º - É proibida a aglomerações de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas, utilização de narguilés ou qualquer item que se usa de forma compartilhada em locais públicos (vias públicas, canteiros centrais, calçadas, parques, praças e afins) admitindo-se nos referidos locais apenas movimentações transitórias.
§ 1º - É proibida a instalação de circos ou espetáculos semelhantes, que não seja possível controlar o número de público que buscará acesso as apresentações.
§ 2º - É proibida a comercialização em espaços de uso público ou coletivo no período vedado pelo artigo 11, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Art. 8° – Os comércios do Município poderão funcionar nos seguintes horários e capacidade máximas:

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO PERMITIDO	CAPACIDADE MÁXIMA
I - Restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e similares	**08:00 às 21:00 horas Sábado, das 08 às 21h Domingos e feriados, das 08 às 14h**	**50%**
II - Academias de ginástica, pilates, musculação, artes marciais, crossfit, dança e similares e outras atividades de ginásticas em ar livre	**05:00 às 20:00 horas Sábado, das 06 às 12h.**	**30% (em ambiente fechado)**
III – Mercados, supermercados, minimercados, açougues, mercearias e similares	**Horário normal Sábado, das 08 às 18h Domingos e feriados, das 08 às 13h**	**50% proibição de consumo no local**
IV - Clínicas de fisioterapia, estética, massoterapia e similares	**Das 08 às 20 horas Sábado, das 06 às 12h.**	**50%**
V - Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros, manicure, pedicure, podólogo e maquiagem	**Das 08 às 18 horas Sábado, das 08 às 18h.**	**50%**
VI - Estabelecimentos prestadores de serviços privados, agências bancárias, lotéricas e correios	**Horário normal**	**50%**
VII - Demais Estabelecimentos e comercio em geral	**Das 08 às 18 horas Sábado, das 08 às 16h**	**50%**

Parágrafo Único - Além da observância da capacidade e horário reduzido, quando for o caso, conforme *caput* deste artigo, o funcionamento do Comércio estará condicionado à observância de todas as regras de segurança, notadamente as previstas no artigo 13 deste Decreto, nas deliberações da Secretaria de saúde e nas demais legislações e regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatório de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local.

Art. 9º - Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão, após o horário previsto no *caput* deste artigo, funcionar exclusivamente na modalidade *delivery* (com o estabelecimento fechado).
Parágrafo Único - Os estabelecimento previstos neste artigo deverão atender sempre com o público sentado, com as mesas posicionadas a 02 (dois) metros de distância uma das outras;

Art. 10 – As academias deverão adotar as medidas de controle sanitária exigidas, dentre elas:
I - Uso de máscaras durante a aula;
II - Distância de 2 (dois) metros entre os aparelhos, de forma que a distância entre os alunos nunca seja menor que 2 metros;
III - Não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizados.

DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS

Art. 11 – A restrição provisória em espaços e vias públicas será no período das **21:00 horas às 5:00 horas, diariamente**. (toque de recolher)

DOS ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 12 – Fica suspenso a prática de esportes em clubes, associações, campos e ginásios.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA/PREVENÇÃO

Art. 13 - Os serviços que mantiverem o funcionamento deverão adotar, dentre outras, as seguintes medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19):
I - Disponibilização álcool 70% na entrada dos estabelecimentos para uso de todos que frequentarem o local;
II - Aumentar a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies (local da digital do caixa eletrônico, digital das máquinas de cartões, balcões, carrinhos de supermercado, corrimão etc.;
III - Tomar medidas para garantir a ventilação dos ambientes
IV - Controlar o fluxo de entrada de pessoas, conforme o espaço interno do ambiente, a fim de evitar-se aglomerações;
V - Utilizar e exigir o uso de máscara (máscara cirúrgica, descartável ou de tecido), para todos os ingressarem os estabelecimentos, colaboradores e clientes.
VI - Controlar a lotação, observando:
a) 09 (nove) metros quadrados por pessoa na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
b) organizar filas dentro e fora do estabelecimento com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, a responsabilidade pela organização da fila 'e dos estabelecimentos;
c) controlar o acesso de entrada.
VII - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
VIII - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras
IX - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19.
X - Distanciamento entre pessoas de, no mínimo, dois (02) metros, salvo se conviverem na mesma residência.
XI – Os supermercados, agências bancárias, lotéricas e estabelecimentos com fluxos semelhantes deverão possuir barreira na porta de entrada, dispor de álcool gel e permitir a entrada de pessoas apenas com máscaras.
XII – Não fornecer a clientes itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens alimento e assemelhados.
XIII – Bancos, longarinas e demais moveis para se sentar devem ser retirados ou prever distância mínima permitida entre as pessoas.
XIV – Em caso de entrega domiciliar o entregador não devera adentrar ao domicílio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras.
XV – Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer que manipule alimentos in natura somente poderão atuar em suas funções se estiverem com máscara, óculos de proteção e luvas.

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 14 – É obrigatório o uso de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo, como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e as empresas que prestem serviço de transporte de passageiros, como o transporte público coletivo, táxi e veículos de aplicativos ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

PROIBIÇÃO DE PREÇOS ABUSIVOS

Art. 15 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

REGRAS SOBRE OS VELÓRIOS

Art. 16 – Os velórios devem acontecer somente na capela mortuária, ou local autorizado pela Prefeitura.
§ 1º - Fica limitada a presença em **30% (trinta por cento) da capacidade, respeitando o espaço de 1,5 (em metro e meio) entre os assentos**;
§ 2º - Não deve haver serviço de copa, produção e distribuição de cafés, chás, ou qualquer tipo de alimentação durante o período da homenagem póstuma.
§ 3º - Em casos de óbitos decorrente de doenças do aparelho respiratório, suspeitas ou casos confirmados do COVID-19, não haverá velório.

SOBRE AS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 17 – Os Templos Religiosos com funcionamento presencial deverão:
I – Limitar a entrada de fiéis em **30% (trinta por cento) da capacidade, respeitando o espaço de 1,5 (em metro e meio) entre os assentos**;
II – Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;
III – Manter os ambientes ventilados;
IV – Conscientizar sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;
V – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

DAS PENALIDADES

Art. 18 - Será considerado como exercício de atividades sem alvará de funcionamento, para efeitos legais, o exercício de atividade em desacordo com o previsto neste Decreto.

Art. 19 - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores:

	Infração	Valor da Multa
I	**Paciente Monitorado/confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar.**	**R$ 500,00**
II	**Eventos com aglomeração, festas e outros, acima do limite estabelecido neste Decreto (sendo penalizado o responsável do evento)**	**R$ 3.000,00**
III	**Participantes das aglomerações.**	**R$ 200,00 (por participante)**
IV	**Demais descumprimento do decreto**	**R$ 500,00 podendo chegar até R$ 5.000,00 no caso de reincidência.**

SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS

Art. 20 – Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a Servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º - Para efeitos do *caput* deste artigo, entende-se por remuneração a importância que a Servidora tem agregado ao seu vencimento, exceto:
I – Gratificações relacionadas a tempo integral ou dedicação exclusiva;
II – Horas extraordinária;
III – adicional de insalubridade;
IV – Adicional noturno.
§ 1º - A Servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
§ 2º - Fica mantido a jornada regular dos demais Servidores e o registro eletrônico de ponto.
§ 3º - Fica vedada a contratação temporária, nomeação em cargo em Comissão e contratação de Estágio envolvendo Gestantes, bem como, a manutenção dos referidos contratos, devendo os vínculos/contratos vigentes ser objeto de rescisão/exoneração.

SOBRE AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 21 – Sobre as atividades educacionais, aplica-se o seguinte:
I – **As Escolas Municipais e as Escola Estaduais (CERM e CAEN) continuarão na modalidade remota, ressalvada a possibilidade de atividades educacionais de forma individualizada (atendimentos individuais à alunos) ou de aulas práticas de campo em pequenos grupos (estágios)**, conforme avaliação do setor responsável;
II - **O Transporte Escolar Universitário será retomado**, com observância dos protocolos de biossegurança constantes da Resolução n 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Continuam autorizadas as tomadas de providências necessárias, em caráter excepcional na adoção das medidas preventivas e paliativas necessárias ou todos os níveis de tratamento que a doença requerer, observando a regulamentação específica aplicável em cada caso.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____

Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	34,85	6.970,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	300	54,78	16.434,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	79,98	11.997,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	218,70	43.470,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	16,75	2.512,50
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	23,45	4.690,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	ARAME MIG BALMER 0,80 MM ROLO COM 15 KG	BALMER	KG.	6	394,00	2.364,00
10	DISCO DE CORTE PARA AÇO SUPER AR 312 12X1/8 X 5/8 2 TELAS REFORÇADO ROTAÇÃO MAXIMA: 5.100 8M/S	ITAMBE	UN	50	18,90	945,00
11	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 MAX 80/M/S (4.800 M/MIN MAX 8.500 MIN)	ITAMBE	UN	50	17,40	870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIPAR FERRAGENS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	ARCELOR MITTAL	UN	250	133,87	33.467,50
12	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (3mm) Resistência kgf: Trabalho (125), Ruptura (500) ou superior)	SIVA	KG.	60	69,41	4.164,60
13	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (4mm) Resistência kgf: Trabalho (225), Ruptura (900) ou superior)	SIVA	KG.	60	45,76	2.745,60
14	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (5mm) Resistência kgf: Trabalho (350), Ruptura (1400) ou superior)	SIVA	KG.	60	39,96	2.397,60
15	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (6mm) Resistência kgf: Trabalho (500), Ruptura (2000) ou superior)	SIVA	KG.	60	39,98	2.398,80
16	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (7mm) Resistência kgf: Trabalho (600), Ruptura (2400) ou superior)	SIVA	KG.	60	45,80	2.748,00
17	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (8mm) Resistência kgf: Trabalho (625), Ruptura (2500) ou superior)	SIVA	KG.	60	38,33	2.299,80
18	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (9,5mm) Resistência kgf: Trabalho (800), Ruptura (3200) ou superior)	SIVA	KG.	80	39,69	3.175,20
19	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (11mm) Resistência kgf: Trabalho (1050), Ruptura (4200) ou superior)	SIVA	KG.	80	45,74	3.659,20
20	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (12,5mm) Resistência kgf: Trabalho (1500), Ruptura (6000) ou superior)	SIVA	KG.	100	39,83	3.983,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Dipar Ferragens Eireli ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

IV TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL 48/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Francisco Pires de Lemos, 410, inscrito no CNPJ sob o nº 76.413.061/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito **ULISSES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **772.930.969-68**, portador da cédula de identidade RG nº 4.713.117-0 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Aliança do Ivaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 864, Bairro Zona 03, CEP 87050-110, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.850.753/0001-96, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Alysson Pinto de Andrade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 471.547.419-53, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.975.754-9 SSP/PR, residente e domiciliado(a) no Município de Maringá, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento) do valor do contrato original, referente a inclusão dos sistemas de contabilidade, tesouraria, patrimônio, compras e licitações, recursos humanos e portal de transparência destinado a Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, para o atendimento ao Plano de Ação do Município, de acordo com o Decreto Municipal n. 23/2021, Decreto federal 10540/2020 - SIAFIC e a justificativa da Administração Municipal. Em decorrência da inclusão dos sistemas o valor do termo aditivo será de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos reais) conforme prevê o Art. 65 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto na Lei 8666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Nova Aliança do Ivaí, 24 de maio de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA
Alysson Pinto de Andrade

Testemunhas:_____ _____
CPF **CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - SRP – Nº 031/2021
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição Uniformes diversos, para atender a municipalidade.
ABERTURA**: 09 de junho de 2021 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 20 de maio de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **https://paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PORTARIA Nº 147, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Especial (Licença-Prêmio).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal **GISLAINE PONDIAN PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, de matrícula nº 755-1, licença especial de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, com base no art. 136, inciso XVIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, por ter completado o quinquênio de trabalho, que compreende o período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018, no período de 24/05/2021 a 21/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 21 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 148, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Designa Servidora para Função Gratificada.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 764, de 19 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.161, de 19 de maio de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a seguinte Servidora Pública Municipal, para exercer Função Gratificada, a partir de 01/05/2021, conforme discriminação:

MAT.	NOME DA SERVIDORA	SÍMB.	FUNÇÃO
802-1	Jordane Macedo Tirapelli Paschoal	FG-08	Coordenador (a) de Atenção e Assistência Farmacêutica

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 144, de 20 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2021.

Paraíso do Norte/PR, 24 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2021

O Município de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná vem por meio da Presidente (abaixo subscreve), tornar Público que realizará o Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos educadores infantis e professores de educação infantil e séries iniciais da educação fundamental e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Tipo: Menor Preço de Empreitada por Preço Global.

ABERTURA AS 08H30MIM DO DIA 09 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

Informações, Edital e Anexos: Paço da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Jéssica Salvador Neris dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____

Serv.:_____

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

•DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.686.037/0001-27, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$347.990,00(trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

Loanda, 24 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **https://paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PORTARIA Nº 149, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares a Servidores Municipais.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

Considerando que os funcionários em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriram o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação;

R E S O L V E :

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
746-3	Edilson de Oliveira Motta	01/08/2019 a 31/07/2020	24/05/2021 a 22/06/2021
636-1	José Gregório Costa	01/08/2019 a 31/07/2020	24/05/2021 a 22/06/2021

Art. 2º - Por este ato, tornar público e conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidor Público do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
295-1	José Antônio Coelho	03/03/2020 a 02/03/2021	24/05/2021 a 12/06/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de maio de 2021.

Paraíso do Norte/PR, 24 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **11/06/2021 (Sexta-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL,** nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de materiais de construção, para atender as necessidades do municipio de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL**, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**

São Pedro do Paraná - PR, 24 de maio de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____

Serv.:_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor da empresa a seguir:

- **CAROLINA CELESTINO MILHARESI,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº070.876.159-39, devidamente credenciada ao item 01.
- **SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASH,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº070.876.159-39, devidamente credenciada ao item 04.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clinico Geral	9.273,82	02	20 horas	06	111.285,84
02	Médico PSF	12.076,96	01	40 horas	06	72.461,76
03	Médido Ginecologista e Obstetra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
06	Fisioterapeuta	3.828,29	02	30 horas	06	45.939,48
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

Loanda, 24 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 001/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Douglas Euflazino de Andrade ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO	GLO	1	60.250,01	60.250,01
TOTAL R$ 60.250,01					
Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 60.250,01 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS EUFLAZINO DE ANDRADE
Douglas Euflazino de Andrade ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Decreto nº 5.078/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.020/2021, e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 6.983/2021 de 26 de Fevereiro de 2021 e 7.020/2021 de 05 de Março de 2021;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Art. 1º Este Decreto estabelece o isolamento social rígido e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de maio de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Dever Especial de Confinamento Pessoal e Familiar

Art. 2º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19, inclusive, as domiciliadas no mesmo ambiente que o paciente positivado, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste ato administrativo normativo, inclusive na esfera criminal, observado o tipo penal incriminador prefigurado no art. 268, do Código Repressivo Penal.

§2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Seção II

Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco

Art. 3º. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

Seção III

Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades

Art. 4º No período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de maio de 2021 às 5:00h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de São João do Caiuá.

§1º O disposto no caput importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e em espaços e vias privadas de uso comum, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento ou recebimento de serviços médicos;

II - o deslocamento para vacinação;

III - o deslocamento para fins de assistência veterinária emergencial;

IV - o deslocamento para o trabalho em serviços essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar;

V - o deslocamento a delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI - o deslocamento para o exercício das atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo e executivo, quando necessária a atuação presencial;

VII - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender à determinação de autoridade pública;

VIII - o deslocamento para serviços de entrega (*delivery*);

IX - o deslocamento de pessoas para prestação de assistência ou cuidados emergenciais a idosos, crianças, progenitores, dependentes, pessoas vulneráveis, enfermos ou a portadores de deficiência;

X - o deslocamento para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XI - o deslocamento para socorro a doentes e para atendimentos de urgência e emergência, tratamentos de oncologia, suspensos os atendimentos ambulatoriais;

XII - o deslocamento por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificado.

§2º Para a circulação excepcional autorizada na forma do §1º, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita, demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 5º São considerados serviços essenciais e autorizados a funcionar regularmente, desde que, atendidos todos os protocolos sanitários de rigor, no período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de maio de 2021 às 5:00h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021, de segunda-feira a sábado:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias e drogarias, desde que realizados os atendimentos e entregas dos fármacos e congêneres no ambiente domiciliar/residência do cliente, sendo, terminantemente proibido o ingresso de consumidores no ambiente interno das farmácias. Deverão funcionar exclusivamente na modalidade *delivery* (entrega) sendo proibido a retirada no local;

III – supermercados, mercearias, açougues, padarias e congêneres, deverão funcionar exclusivamente na modalidade *delivery* (entrega), ou seja, mediante contato do consumidor (a) com o estabelecimento, realização de pedido e o recebimento em casa no período das 08:00 as 19:00 horas, sendo proibido a retirada no local. Ficando, ainda, terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por estes estabelecimentos, ainda que via entrega.

IV - postos de combustíveis apenas para abastecimentos, suspenso o atendimento as lojas conveniências e atividades congêneres, deverão permanecer completamente fechadas;

V - serviços odontológicos, somente para atendimento de emergência, devendo haver a administração de eventuais filas de acesso aos pacientes;

VI - hospitais e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, entre eles internato, serviços de enfermagem, clínicas de fisioterapia e clínicas e serviços de vacinação, e outros serviços de saúde e socorro a pessoas;

VII - serviços de cuidados a pessoas, com exceção dos salões de beleza e barbearias;

VIII - laboratórios de análises clínicas;

IX - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, somente para atendimentos de emergência, sendo o atendimento a domicílio ou modalidade de entrega;

X - segurança privada;

XI - funerárias;

XII - empresas prestadoras de serviços ligados às telecomunicações (celular, internet e tv), desde que executados a domicílio mediante agendamento prévio, sendo terminantemente proibida a abertura das suas dependências para ingresso dos consumidores;

XIII - oficinas mecânicas, com exceção das bicicletarias, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto dos veículos automotores de médio e grande porte instaladas na cidade permitido funcionamento interno;

XIV – indústria;

XV - atividades de advocacia e de contabilidade ficam proibidos atendimento presencial permitido apenas trabalho interno e ou atendimento online;

XVI - distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;

XVII – lojas de materiais de construção somente por *delivery* (entrega), isto é, mediante contato do consumidor (a) com o estabelecimento, realização de pedido e o recebimento em casa.

§ 1º As igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, devendo as celebrações acontecer sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no art. 5º deste Decreto, para viabilizar os trabalhos de transmissão virtual, desde que limitada a quatro (4) pessoas, no máximo.

§2º O cemitério público poderá funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo, no entanto, adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.

§3º Aos estabelecimentos onde estiverem a ocorrência de filas, fica obrigado a demarcação no solo e fiscalização do distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.

§4º Sem prejuízo de eventual política de horário interna de funcionamento, os serviços essenciais autorizados no presente artigos poderão funcionar de 08h00min até 19h00min.

Art. 6º - Fica suspenso, no Município de São João do Caiuá, no período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de maio de 2021 às 5:00h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021, o funcionamento de:

I – bares, pubs, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, quiosques de lanches, conveniências privadas de bebidas e estabelecimentos similares, permitindo somente modalidade *delivery* (entrega) para gênero alimentício das 08:00 as 23:00 hs;

II – venda e serviços de entrega de qualquer tipo de bebida alcoólica;

III – igrejas, templos e demais instituições religiosas, observado o disposto no §1º, do art. 5º;

IV – academias, clubes, centros de ginástica, quadras de esportes, estabelecimentos similares e atividades ao ar livre;

V - lojas ou estabelecimentos (varejistas) do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;

VI - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável (treinamento para profissional de saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior);

VII - feiras de qualquer natureza e exposições;

VIII – Auto escolas;

IX - As instituições financeiras (Banco do Bradesco, Sicredi e lotéricas)

X – Correios;

§ 1º Também ficam terminantemente suspensos durante o isolamento social rígido:

I - o funcionamento, no Município de São João do Caiuá, de piscinas de clubes privados ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

II – o comércio ambulante de um modo geral, bem como, a emissão do respectivo alvará para tal atividade;

III - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

IV - a prática de atividades físicas individuais e coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público.

Art. 7º O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais e estaduais de fiscalização, entre eles Vigilância Sanitária, Polícia Civil e Militar, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização.

Seção IV

Do controle da circulação de veículos

Art. 8º No período da 0:00h (zero hora) do dia 23 de maio de 2021 às 5:00h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021, fica vedada, no Município de São João do Caiuá, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:

I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no art. 5º deste Decreto;

II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento, previstos no art. 6º deste Decreto;

III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;

IV - transporte de carga;

§1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no Art. 5º e no Art.8º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

Seção I

Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 9º Os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de São João do Caiuá, no período de enfrentamento da COVID-19, ficam reiterados no dever de observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas exemplificativas:

I - disponibilização de álcool 70% aos funcionários, preferencialmente em gel;

II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

Art. 10 Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:

I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;

II – coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos;

III – cumprir com os expedientes de fiscalização e autuação de modo impessoal, sério e inflexível, sob pena cometimento do crime tipificado no art. 319, do Código Repressivo Penal (prevaricação).

Seção II

Do Dever Geral de Proteção Individual

Art. 11. Fica reiterada a obrigação do uso, no município de São João do Caiuá, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas, nos moldes, inclusive, do que contido na Lei Estadual nº. 20.189 de 28 de abril de 2020, donde o descumprimento do disposto na aludida lei, poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), isto é, o valor de R$ 113,19 (cento e treze reais e dezenove centavos) a R$ 575,95 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), isto é, o valor de R$ 2.263,80 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) a R$ 11.319,00 (onze mil trezentos e dezenove reais);

§1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de São João do Caiuá.

§2º A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.

Seção III

Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 12 Fica reiterada, para o período de 0:00h (zero hora) do dia 23 de maio de 2021 às 05:00h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021, a proibição, no Município de São João do Caiuá, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

CAPÍTULO IV

DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 13 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 14 Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho interno para todo o serviço público municipal.

§1º Excetuam-se aos dispositivos constantes no "caput", os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público;

V - Setor de Licitação;

VI - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público;

VII - outros setores considerados essenciais pelos Gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, com atendimento ao público restrito a demandas administrativas de cunho emergencial, tudo a ser regulamentado por cada diretor responsável.

VIII – Departamento de assistência social prestará atendimento apenas em caso de urgência e emergência.

§2º Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho.

Art. 15 Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:

I - o uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

II - o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;

III - a manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

IV - a realização de reuniões preferencialmente por videoconferência (v.g., Google Meet), devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;

V - o não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.

Art. 16 Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.

Art. 17 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de São João do Caiuá, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação, acompanhamento e divulgação ao grande público.

Art. 19 Este decreto entrará em vigor a partir da 0:00h (zero hora) do dia 23 de maio de 2021 e vigerá até às 5:00h (cinco horas) do dia 31 de maio de 2021, sem prejuízo de eventual prorrogação temporal.

Gabinete do Prefeito, em São João do Caiuá-PR., 22 de maio de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2021 – PML

DOCUMENTO: Pregão Presencial n°036/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Bruno Vinicius Gois Dutra Me

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, do Edital Pregão Presencial nº 036/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$117.602,55 (cento e dezessete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá estar disponibilizado no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo levar a máquina ao local a ser executado os serviços que será indicado juntamente com a solicitação, nas estradas rurais e vicinais do Município de Loanda devendo a máquina permanecer no local até o termino do serviço. A empresa contratada deverá fornecer a quantidade de horas registrada no horímetro da máquina em todo o serviço ou a qualquer momento solicitado pelo Secretário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra Me

TERMO ADITIVO Nº 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PASTINHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **AUTO POSTO PASTINHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1233, Centro, Telefone (44) 3425-1684, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Nilcéia Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 835.231.119-00, RG nº 1.661.783 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº339, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 194/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$ 0,21 (vinte e um centavos por litro), ao valor dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$44.530,73(quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos) ao saldo do item 01 e R$21.000,00 (vinte e um mil reais) ao saldo do item 02, da referida Ata de Registro de Preço conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL	GP	LT	212.051,1131	R$4,23	R$0,21	R$4,44	R$44.530,73
02	DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LT	100.000	R$4,23	R$0,21	R$4,44	R$21.000,00
Valor Total do Reajuste .....R$65.530,73								

Com o referido acréscimo total no valor de R$65.530,73(sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos), a Ata de Registro de preço nº 194/2020-PML, passara de R$2.065.640,91 (dois milhões, sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos) para R$2.131.171,64(dois milhões, cento e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA**:** **NILCÉIA APARECIDA FERREIRA**
Pastinha Auto Posto Eireli

Testemunhas: _____ _____

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 182/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a data comemorativa de Corpus Christi, comemorado no dia 03 de junho de 2021;

D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado como PONTO FACULTATIVO nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia 04 de junho de 2021 (sexta – feira).
Art. 2º Excetuam-se do disposto nos artigo anteriores os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de maio de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense ,Território Encontro das Águas

DECRETO N. 91/2021
SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para revisão de edital o Pregão Presencial nº 29/2021.
Artigo 2º - Fica transferido para 10/06/2021 a abertura do Pregão Presencial nº 29/2021.
Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24 de maio de 2021

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

M U N I C Í P I O D E Q U E R Ê N C I A D O N O R T E
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM.54/2021
FOLHAS _____
RÚBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
VOSS AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 97.532.745/0001-33
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 0327802975
CNPJ: 17.625.888/0001-50
AUTO PEÇAS QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 01.973.424/0001-03
CARLOS ANTONIO BORSATTO 28170636949
CNPJ: 13.534.290/0001-03
JOSÉ ROBERTO ZORZENON ME
CNPJ: 00.062.837/0001-65
AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB LTDA
CNPJ: 06.537.148/0001-46
MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER
CNPJ: 07.338.732/0001-35
ARY DE SOUZA FONSECA JUNIOR 03713271992
CNPJ: 13.389.652/0001-01
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 08.029.343/0001-90
ADRIANO CANDIDO DA SILVA
CNPJ: 14.842.642/0001-42
PATRICIA BARBOSA NUNES PERAZZA
CNPJ: 27.297.125/0001-81
REFORMADORA TORALBUS EIRELI
CNPJ: 16.852.938/0001-70
MGA DE ASSIS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 01.264.497/0001-18
EDMILSON PAGANELI ME
CNPJ: 07.518.621/0001-00
BRUNING & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 85.000.370/0001-81
DA SILVA PINHEIRO LTDA
CNPJ: 09.360.862/0001-08

Querência do Norte, 24 de maio de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Classificados: 44 3421-4050 **Central de assinatura:** 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevolet

ASTRA SEDAN - AUTOMÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R$ 24.990,00. F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

Ford

NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.

KA SEDAN SE 1.0 - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.

FORD RANGER - C.D., 2.2, COMPLETA, CINZA, ANO 2020, 4X4, NA GARANTIA, R$ 139.990,00, Fone: 99917-0588.

FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.

ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R$ 19.990,00. Fone 99800-1707.

Volkswagen

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ

Agência do Trabalhador — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 24/05/2021

OCUPAÇÃO			VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1	Mecânico de Manutenção Elétrica	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	10	Mêcanico de Máquinas Industrial	5
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1	Mecânico de Máquinas Pesadas	1
Açougueiro	3	Meio Ofical de Obras	1
Ajudante de Pintor de Produção	2	Mestre de Obras	1
Almoxarife	1	Motorista Carreteiro-Cnh AE	1
Apontador de Obras	1	Motorista de Caminhão CNh D	1
Assistente de Qualidade	1	Motorista Entregador Cnh B	10
Assistente de Recursos Humanos	1	Motorista Entregador Cnh C	1
Auxiliar Administrativo	1	Operador de Caldeira	1
Auxiliar de Estoque	1	Operador de Empilhadeira	1
Auxiliar de Linha de Produção	10	Operador de Mini escavadeira	1
Auxiliar de Mecânico	1	Operador de Retroescavadeira	1
Auxiliar de Vidraceiro	1	Pedreiro	13
Auxiliar Operacional de Logística	2	Pintor de Obras	3
Auxiliar Técnico de Laboratório Industrial	1	Programador de Controle de Produção	1
Borracheiro	1	Prospector de Vendas	1
Carpinteiro	3	Representante Comercial	1
Comprador	1	Serralheiro	1
Eletricista	1	Soldador	1
Eletricista Industrial	4	Técnico Eletromecânico	1
Encanador	2	Técnico em Segurança do Trabalho	3
Encarregado de Obras	1	Torneiro Mecânico	1
Frentista	1	Vendedor Externo	1
Líder de Produção	1	Vendedor Externo	1
Lubrificador de Automóvel	1	Vendedor Externo	1
Maçariqueiro	1	Vendedor Interno	1
Total Geral			111

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

Bemville A4 Loteamentos LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, licença de prévia para loteamento urbano no prolongamento da Rua Ettore Giovinne S/N na cidade de Paranavaí – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Bemville A4 Loteamentos LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, licença de Instalação para loteamento urbano no prolongamento da Rua Ettore Giovinne S/N na cidade de Paranavaí - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GONÇALVES E TORTOLA S/A, inscrito sob CNPJ 85.070.068/0024-96, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença De Operação para a Fábrica de Ração, com validade para 18/10/2021, localizada na Rodovia PR 218, KM 05, S/N– no Município de Paranavaí/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GONÇALVES E TORTOLA S/A, inscrito sob CNPJ 85.070.068/0037-00, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença De Operação para Produção de Ovos, com validade para 27/11/2021, localizada na rua Gleba Ribeirão do Tigre S/N, Lote 3-A, na zona rural– no Município de Marilena/PR.

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº 37 – CEP 87780-000 - Fone (44) 3431-8000

Paraiso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.167 / 2021

Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto n.º 1.162/2021, para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraíso do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19, bem como da capacidade de resposta da rede hospitalar e reanálise constante da legislação vigente.

D E C R E T A:

Art.1º Em complemento ao Decreto n.º 1.162/2021, o qual estipulou período da quarentena (lockdown), nos dias 22, 23, 29, 30, de maio de 2021, fica determinado horário de funcionamento dos supermercados, mercearias e similares, açougues e padarias, como segue:

I- De segunda-feira a sexta-feira funcionamento das 08:00 horas às 20:00horas, com limitação de **30% de sua ocupação**.

II- Ao sábado e domingo, **fechados**, inclusive para entregas.

III- Nestes estabelecimentos permitida somente a entrada de uma (01) pessoa da família e proibido à entrada de crianças abaixo de 12 anos.

Parágrafo único: As padarias, assim consideradas aquelas que preponderantemente tem como ramo principal de atividade a produção de pães, poderão iniciar suas atividades às 05:00 horas até às 20:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira aos sábados e domingos fechadas permitido apenas o sistema delivery.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com vigência até o dia 31 de maio de 2021, revoga-se o Decreto n.º 1.164 de 21/05/2021.

Paraiso do Norte, em 24 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antonio do Caiuá

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.589.918/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Caiuá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Caiuaense e a quem possam interessar, a participar da **AUDIENCIA PUBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

DATA: 26 DE MAIO DE 2021.

HORAS: 17:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

Milton Feliciano Ferreira Junior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 2, Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
http://www.cmaltoparana.pr.gov.bre-mail- camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelas condições fixadas neste processo administrativo, torna público que contratará diretamente a empresa Editora Noroeste Ltda, CNPJ/MF nº 82.458.688/0001-12, com endereço na Avenida Paraná, nº 1.100, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para prestação de serviços de publicidade legal, pelo valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por meio de dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 24 de maio de 2021.

Alexandre Assis Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

Pág. 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Compras e Outros Serviços
45/2021
Processo Administrativo: 1376/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº 45/2021, o

197009 - ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME						
Lote: 1 - LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA	HORA		1392	125,00	174.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA	HORA		1392	35,00	48.720,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA	HORA		2784	25,00	69.600,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA	MENSAL		3	5.700,00	17.100,00
					Total do Fornecedor:	309.420,00

Paraíso do Norte, 24 de maio de 2021.

Cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços médicos, enfermeiros e técnicos e/ou auxiliares de enfermagem.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.909-20

publicação legal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº. 125/2021

SÚMULA:- Homologa parecer da Comissão de avaliação de bens inservíveis Alienação de bens Tipo Veículos, Maquinas, ferragens e madeiras (oriundos da reforma dos patrimônios Públicos Municipais) que integram o patrimônio público municipal, nomeado pelo Decreto nº 122/2021 de 20/05/2021 e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando as deliberações da Comissão de Avaliação,

DECRETA

ARTIGO 1º. Fica Homologado O PARECER na forma estabelecida pela Comissão de Avaliação de bens inservíveis Alienação de bens Tipo Veículos, Maquinas, ferragens e madeiras (oriundos da reforma dos patrimônios Públicos Municipais) que integram o patrimônio público **municipal**, de propriedade do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com os valores abaixo discriminados:

LOTE 01 – Veículos e Máquinas inservíveis de propriedade do Município.

ITENS	DESCRIÇÃO MINIMA DOS BENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUMINARIAS; COMPOSTA POR; SUPORTE EM FERRO SOQUETE E CABEÇA EM ALUMINIO	UNIDADE	200	R$ 2,00	R$ 400,00
2	UM VEICULO, MARCA MODELO GM CHEVROLET CELTA VHC FLEX POWER 4P, PLACA ASK 1373, RENAVAM 229547309, CHASSI 9BGRZ48G0BG154704 ANO/MODELO 2010/2011, COR PREDOMINANTE BRANCA COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA	UNIDADE	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
3	UM VEICULO, MARCA MODELO RENAULT MASTER PLACA BBS 6705, RENAVAM 1128366936, CHASSI 93YMAFEXHJJ735901, ANO/MODELO 2017/2018, COR PREDOMINANTE BRANCA COMBUSTIVEL TIPO DIESEL	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4	TRATOR AGRICOLA VALTRA MODELO 785 4X2 ANO 2002, POTENCIA DE MOTOR 75 CV, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA 4 CILINDROS VERTICAIS, TRANSMISSÃO CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM 8 VELOCIDADES, LUBRIFICAÇÃO SOB PRESSÃO; 2 EIXOS	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
5	FORNO INDUSTRIAL ROTOMAX PETIT MARCA PERFECTA CURITIBA MODELO1 10 ROTOMAX, FUNÇÃO DO FORNO PADARIA, TIPO DE CULINÁRIA MISTO, FONTE DE ENERGIA GAS TEMPERATURA MINIMA 20 C, TEMPERATURA MAXIMA 280 K	UNIDADE	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	FERRAGENS INSERVIVEIS (ORIUNDOS DA REFORMA DOS PATRIMONIOS PUBLICOS MUNICIPAIS)	KG	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
7	PA CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL200 - SERIE DHKCWLAGCA0005375, ANO 2010-2011	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
8	VEICULO TRATOR VALMET AMARELO 1280R - 4 CILINDROS - 1994	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
9	TRITURADOR TP 200 COM RODEIRO	UNIDADE	1	R$ 600,00	R$ 600,00
10	CARRETA FORRAGEIRA COM PNEU - 2006	UNIDADE	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
11	CARRETA VAGÃO GRANELEIRO CVG-8000 - 2008	UNIDADE	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	CARRETA DE 4METROS - 2007	UNIDADE	1	R$ 500,00	R$ 500,00
13	CARTUCHO DE TONER VAZIO	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
14	SUCATA DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R$ 106.800,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR, 24 DE MAIO DE 2021

ARTIGO 2º. O Laudo de Avaliação prévia passa a se constituir no anexo I deste decreto.

ARTIGO 3º. Fica revogado o Decreto nº 73/2021, e as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças